

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

Raul Kich Abreu

**A LEI DE AGROTÓXICOS E A REVOLUÇÃO VERDE NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL: Uma crítica a partir do conceito de ideologia
de István Mészáros.**

Porto Alegre
2018

Raul Kich Abreu

A LEI DE AGROTÓXICOS E A REVOLUÇÃO VERDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Uma crítica a partir do conceito de ideologia de István Mészáros.

Trabalho de conclusão apresentado à Comissão de Graduação do Curso de História – Licenciatura do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial e obrigatório para a obtenção do título de Licenciatura em História.

Orientador: Professor Doutor Mathias Luce

Porto Alegre
2018

AGRADECIMENTOS

Agradeço inicialmente a minha família pelo apoio que me foi dado durante os anos de graduação na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, às amizades construídas nessa caminhada, bem como aqueles e aquelas que me oportunizaram a aproximação com a terra, com modos outros de produção de alimentos, em equilíbrio com os ecossistemas, respeitando a natureza, que é a verdadeira base de todos nós.

Agradeço aqueles e aquelas que vieram antes de mim e se engajaram na luta por um modo de vida que respeite a natureza, que produziram saberes a partir dessas relações e me auxiliaram na elaboração deste trabalho. Ainda, gostaria de agradecer ao meu orientador, Mathias Luce, pelo auxílio na elaboração da pesquisa, bem como através da solidarização de seus conhecimentos.

RESUMO

A presente pesquisa trata-se de um estudo em torno da temática da “Revolução Verde”, processo que deu início à alteração da matriz produtiva agrícola no mundo, sob a óptica de uma suposta *modernização*. A partir daí, buscou-se analisar o contexto brasileiro de alteração da matriz produtiva agrícola, através de um pacote tecnológico - agrotóxicos, sementes transgênicas e híbridas, fertilizantes químicos, bem como maquinário de alta precisão. Através de uma análise do contexto de aprovação da Lei dos Agrotóxicos do estado do RS (1982), debate-se o conceito de *ideologia* através do referencial teórico de István Mészáros, como se operam os discursos ambientalistas, jurídicos, técnicos e científicos. Ainda, o presente estudo busca analisar a questão ambiental através de uma interface com a economia.

Palavras chave: Agrotóxicos; Revolução Verde; ambientalismo; ideologia; ciência; e modo de produção.

RESUMEN

El presente trabajo se trata de un estudio en torno a la temática de la “Revolución Verde”, proceso que dio inicio a la alteración de la matriz productiva agrícola en el mundo, bajo la óptica de una supuesta *modernización*. A partir de ahí, se buscó analizar el contexto brasileño de alteración de la matriz productiva agrícola, a través de un paquete tecnológico - agrotóxicos, semillas transgénicas e híbridas, fertilizantes químicos, así como maquinaria de alta precisión. A través de un análisis del contexto de aprobación de la Ley de Agrotóxicos del estado de RS (1892), se debate el concepto de ideología a partir de la referencia teórica de István Mészáros; como son operados los discursos ambientalistas, jurídicos, técnicos y científicos. Además, el presente estudio busca analizar la cuestión ambiental por medio de una interface con la economía.

Palabras clave: Agrotóxicos; Revolución Verde; ambientalismo; ideología; ciencia; y modo de producción

SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS	7
LISTA DE TABELAS	7
LISTA DE SIGLAS	8
Metodologia de análise das fontes.....	17
CAPÍTULO 1 - A IDEOLOGIA	19
1.2 - Os aparatos ideológicos do cientificismo - a suposta neutralidade científica.....	23
1.3 - A ideologia da “Revolução Verde”	26
CAPÍTULO 2 - A SOBERANIA ALIMENTAR	34
2.2 - A soberania alimentar em contraposição a segurança alimentar	42
CAPÍTULO 3 - AS DISPUTAS IDEOLÓGICAS NA QUESTÃO DOS AGROTÓXICOS NO RIO GRANDE DO SUL	46
3.1 - Linha do tempo da utilização de agrotóxicos na agricultura brasileira.	46
3.2 - Análise das fontes.....	49
CONSIDERAÇÕES FINAIS	69
BIBLIOGRAFIA:	71
FONTES:	73

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 Taxa de crescimento das Vendas do Mercado, 2000 - 2010.....	14
Figura 2 Brasil: uso de agrotóxicos por estado (2009).....	15
Figura 3 Brasil: participação das 10 primeiras empresas	35
Figura 4 Brasil: uso de agrotóxico por cultura (2009).....	37

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 Relação do nº de documentos que aparecem as terminologias defensivos e agrotóxicos, ao longo dos anos.....	60
---	----

LISTA DE SIGLAS

AGAPAN - Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural

ANDEF - Associação Nacional de Defesa Vegetal

CMA - Cúpula Mundial sobre Alimentação

EZLN - Exército Zapatista de Libertação Nacional

FAO - Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura

FARSUL - Federação da Agricultura do Rio Grande do Sul

FEPAM - Fundação Estadual de Proteção Ambiental

ONU - Organização das Nações Unidas

PIB - Produto Interno Bruto

PNDA - Plano Nacional de Defensivos Agrícolas

RS - Rio Grande do Sul

INTRODUÇÃO

“... a guerra da humanidade contra a sua destruição, a guerra da humanidade contra a sua conversão e de tudo o mais, em mera mercadoria.”¹

O cultivo de alimentos através da agricultura toma lugar na história da humanidade a partir do período Neolítico. Desde aproximadamente 10.000 anos (as datas variam de acordo com cada localidade) os seres humanos vêm dominando e aprimorando técnicas de agricultura e cultivando os alimentos necessários a subsistência de diversas sociedades, provendo assim, as formas de reprodução de suas respectivas necessidades materiais, intelectuais e espirituais.

Conjuntamente ao processo de cultivo de diversas espécies se deu o processo de aprimoramento das mesmas, através de, por exemplo, a seleção humana de sementes, buscando perpetuar determinadas características de cada cultivar. Sendo assim, de ciclo em ciclo foram sendo semeadas as sementes que continham características desejadas por esses povos agricultores, logo, a cada nova colheita se aprimorou determinadas características (tamanho, sabor, resistência a pragas, melhor produtividade, entre outras), num cíclico processo de colheita, seleção e plantio.

Através de manipulações como essas as comunidades originárias da Mesoamérica, por exemplo, transformaram o *teosinto* em inúmeras variedades de milho crioulo que conhecemos hoje em dia, ou os povos do antigo Egito manipularam o trigo, transformando suas características ao longo do tempo. Dessa forma, temos que as sementes são:

“... a pura expressão não só da diversidade biológica em que inserida, mas, sobretudo, da intrínseca diversidade cultural que encerra, entendida como a resultante do acúmulo de processos sociais e comunitários verificados no seio das comunidades locais.”²

Assim sendo, as sementes podem ser compreendidas não somente como produto de processos naturais, das dinâmicas biológicas das plantas, mas também, como produto cultural e material das sociedades que a cultivaram e as transformaram, numa dinâmica que

¹ HILSENBECK, Alexander. Subcomandante Insurgente Marcos. Nem o centro e nem a periferia sobre cores, calendários e geografias. Porto Alegre. Deriva, 2008 p. 9.

² BARCELOS, José. A tutela jurídica das sementes. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2011 p.66.

é composta tanto por ciclos naturais, como por intervenções humanas, num longo processo histórico.

Essa lógica de transformação se deu em tal nível, que em determinado momento certos alimentos deixaram de serem capazes de reproduzirem-se por si só, sendo necessária a mão humana para sua manutenção

“Estas variedades denominam-se variedades tradicionais (também denominadas de variedades locais ou crioulas), ou seja, aqueles cultivares que são o produto do patrimônio genético e cultural dos povos tradicionais (nestes incluídos os povos indígenas, camponeses, seringueiros, pequenos agricultores e suas variantes como os arrendatários rurais, os parceiros e os meeiros, os pescadores artesanais, os povos ribeirinhos, quilombolas, extrativistas, dentre outros) obtidos durante séculos de evolução natural e melhoramentos genéticos sucessivos, além de manejo sustentável, ecologicamente ajustado ao meio e ambientalmente adaptado aos variados ecossistemas existentes.”³

Com base nisso a *Red de defensa del maíz*⁴ define que “*el maíz no es una cosa es un centro de origen*”⁵. Ou seja, nesse caso, tanto o cultivar milho é um produto de uma sociedade que se formou em determinado local e contexto, como esse cultivar dá sentido a essa comunidade, orienta o seu estar no mundo, fazendo parte de sua cultura e de sua cosmologia.

Muitas dessas técnicas de aprimoramento de características através do cruzamento de variedades do mesmo cultivar seguem sendo utilizadas até hoje. O presente trabalho não visa um detalhamento das técnicas agrícolas utilizadas por sociedades desde o Neolítico até hoje em dia. Mas sim, da transformação, sem precedentes, que ocorreu a partir do século XX com a chegada da indústria química no ramo de alimentos, juntamente com seu pacote tecnológico.

³ BARCELOS, José. A tutela jurídica das sementes. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2011 p. 94.

⁴ Essa rede trata-se de uma organização de movimentos indígenas e camponeses mexicanos, bem como intelectuais e parceiros que buscam a proteção do milho e suas formas tradicionais de cultivos, frente ao ataque promovido por empresas multinacionais de sementes, que buscam desarticular esse modo tradicional de cultivo, em prol de um modelo transgênico e envenenado que esteja de acordo com as necessidades do capital internacional.

⁵ Essa obra é uma coedição entre *El colectivo por la Autonomía (Coa)*, o *Centro de Análisis Social, información y formación popular (Casifop)*, GRAIN e Editorial Itaca. Contendo diversos relatos de grupos engajados na *Red de defensa del Maíz*, grupo de coletivos que reivindicam a soberania e preservação das práticas ancestrais relacionadas ao milho no México.

A introdução das sementes híbridas e transgênicas representou uma quebra com os antigos padrões de transformação dos alimentos cultivados. As alterações que antes se davam de forma geracional e contínua, respeitando as dinâmicas naturais, passam então a ser rápidas e sintéticas, através de métodos de alteração laboratorial das características de determinadas espécies.

Essas e outras técnicas que, principalmente, a partir da década de 40 do século XX começam a ser introduzidas pela indústria química na agricultura, a nível mundial, foram denominadas por certos setores, como “Revolução Verde”. O termo “Revolução Verde” surge na década de 1950, em um congresso em Washington⁶ e diz respeito ao processo de modificação da matriz produtiva agrícola, objetivando o aumento da produtividade por meio da modificação genética de sementes, utilização de fertilizantes químicos, agrotóxicos (herbicidas, carrapaticidas, fungicidas, formicidas, etc.) e da introdução da agricultura mecanizada e de alta precisão. No entanto, apesar do termo ter sido cunhado na década de 50, “a produção desses produtos químicos sintéticos em grande escala começou na década de 1940” (CARSON, 2010, p.48), já no contexto do pós-guerra.

É necessário levar em conta que os processos de aperfeiçoamentos genético tradicionais, mencionados anteriormente, através da seleção de sementes com determinadas características desejadas davam-se em sintonia com as modificações da natureza. Ao longo de décadas, de geração para geração, foram passadas as sementes que foram constituídas e adaptadas a determinada cultura e ambiente.

Portanto, os métodos tradicionais não se tratam apenas de um melhoramento genético, mas também, de um entendimento do meio ambiente e dos ecossistemas, percebendo que a terra não é um recipiente vazio ao qual se adicionam determinados insumos no intuito de satisfazer as necessidades energéticas dos cultivares. Pelo contrário, são os cultivares que tem que se adaptar ao que a terra tem por oferecer, evitando assim, processos de erosão e perda da capacidade produtiva dos solos.

No que diz respeito ao contexto brasileiro, essas inovações tecnológicas advindas da “Revolução Verde” só seriam introduzidas, mais intensamente, a partir das décadas de 60, 70 e 80, modificando assim, a matriz produtiva agrária brasileira. Sendo então, introduzidos

⁶ <http://www.pensamentoverde.com.br/atitude/a-revolucao-verde-no-brasil-e-no-mundo/> (acessado em 11/11/2018).

os maquinários, as sementes modificadas geneticamente (híbridas e transgênicas), agrotóxicos e fertilizantes químicos, entre demais inovações tecnológicas na produção brasileira, modelo de produção que hoje conhecemos por agronegócio. Como afirmam Matos e Pessôa:

“Na verdade, o agronegócio é uma versão contemporânea do capitalismo no campo, correspondendo a um modelo no qual a produção é organizada a partir de aparatos técnico-científicos, grandes extensões de terras, pouca mão-obra, predomínio da monocultura, dependência do mercado no quanto e como produzir, enfim, a empresas rurais.”⁷

Visto isso, neste trabalho será adotada uma perspectiva na qual não se pode separar a “Revolução Verde”, ou melhor, a alteração da matriz produtiva agrícola, das dinâmicas de organização e reprodução das sociedades capitalistas contemporâneas. Ainda, mais do que uma inevitável separação, entende-se a “Revolução Verde” como uma nova investida do capital, dessa vez, em busca da apropriação da produção do campo, visando condicioná-la, em especial nos países subdesenvolvidos, às necessidades de expansão do capitalismo.

É inegável que, de um ponto de vista, essas novas técnicas deram um *boom* na produtividade de gêneros agrícolas. No entanto, algo que só foi sendo observado melhor com o tempo diz respeito aos impactos que esse novo modelo trouxe. Aqui quando se fala em impactos, são dos mais variados: Do ponto de vista ambiental temos a contaminação de solos e águas (rios, lagos, lençóis freático, etc.), a perda de variabilidade genética dos cultivares, o avanço da fronteira agrícola sobre florestas, aumentando o desmatamento, entre outras consequências como pontua bem o anônimo interlocutor do EZLN, subcomandante Marcos:

“Falo das destruições da natureza, seja via desflorestamento, contaminação, desequilíbrio ecológico, etc., assim como as mal chamadas ‘catástrofes naturais’. E digo mal chamadas, porque cada vez é mais evidente que a sangrenta mão do capital acompanha estas desgraças.”⁸

Infelizmente, a sangrenta mão do capital não promove apenas desgraças ambientais, decorrentes dos desequilíbrios ambientais (enchentes, secas, ciclones, etc.), mas também, os

⁷ MATOS, Patrícia. PESSÔA, Vera. A modernização da agricultura no Brasil e os novos usos do território. Geo UERJ, 2011. p, 293.

⁸ HILSENBECK, Alexander. Subcomandante Insurgente Marcos. Nem o centro e nem a periferia sobre cores, calendários e geografias. Porto Alegre. Deriva, 2008 p, 82.

impactos sociais decorrentes desse modo de produção: a exemplo do êxodo rural, aumentando o cinturão de pobreza nas periferias das grandes cidades, devido à concentração da terra e falta de empregos no setor rural, o conflito pela terra com comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas e trabalhadores sem terra:

“... entre 1960 e 1980, o Brasil conheceu o maior êxodo rural de sua história. Um êxodo forçado. Milhares de pessoas foram “expulsas” do campo; não lhes restava outra opção senão migrarem para as cidades. Esse fato constitui um terrível processo de desterritorialização forçada pelo capital.”⁹

Evidentemente são inúmeras as possibilidades de análise tratando-se da questão ambiental, logo, o presente trabalho irá se debruçar, especialmente, sobre a questão dos agrotóxicos e biocidas, uma das inovações tecnológicas que foram introduzidas com a alteração da matriz produtiva agrícola, oriunda do modelo de desenvolvimento da “Revolução Verde”. Essas substâncias químicas que, hoje em dia, são ditas, por cientistas, técnicos agrícolas, políticos e até leigos, como imprescindíveis para que a humanidade tenha a sua disposição a quantidade de alimentos suficiente para sua subsistência. Substâncias essas que são métodos intensamente difundidos para contenção de ‘pragas’ (insetos, fungos, vegetação, etc.) na agricultura.

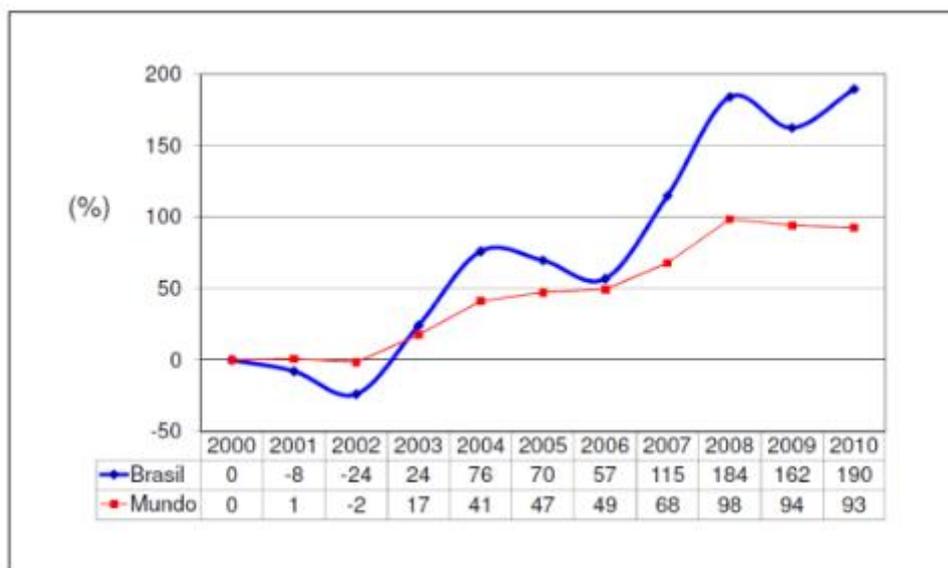
O Brasil, desde meados de 1970 até 2007, figurou entre os seis maiores consumidores de agrotóxicos no mundo¹⁰. Infelizmente, segundo dados atualizados, a partir de 2009 o Brasil passou a figurar como o maior consumidor mundial de agrotóxicos¹¹. Abaixo podemos observar um gráfico referente ao mercado de agrotóxicos, comparando o crescimento das vendas no mundo com o Brasil:

⁹ MATOS, Patrícia. PESSÔA, Vera. A modernização da agricultura no Brasil e os novos usos do território. Geo UERJ, 2011. p, 295.

¹⁰ TERRA, Fábio e PELAEZ, Victor. A História da Indústria de Agrotóxicos no Brasil: das primeiras fábricas na década de 1940 aos anos 2000. In: 47º Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural, Porto Alegre, 2009, p. 2.

¹¹ BOMBARDI, Larissa Mies. Agrotóxicos e agronegócio: arcaico e moderno se fundem no campo brasileiro. Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. São Paulo, 2012, p 1.

Figura 1 Taxa de crescimento das Vendas do Mercado, 2000 - 2010



12

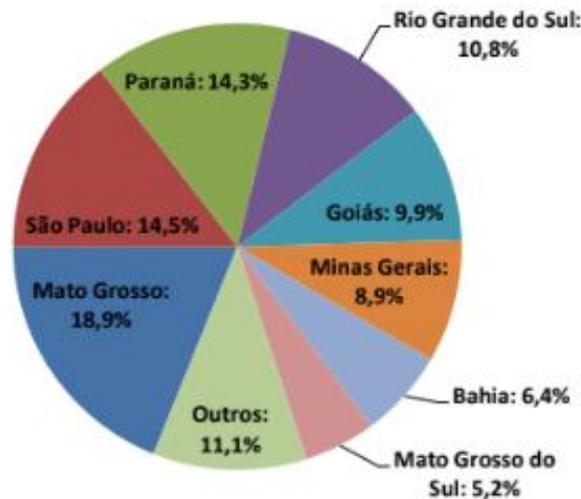
Fonte: Bombardi (2012)

De acordo com os dados apresentados no gráfico, no período do ano 2000 até 2010, o aumento das vendas de agrotóxicos no mercado mundial se deu em aproximadamente 100%, o que por si só já é um dado preocupante. No entanto, se comparamos com o mercado de agrotóxicos no Brasil, podemos perceber que nesse mesmo espaço de tempo a comercialização desses produtos cresceu aproximadamente 200%, demonstrando um contexto alarmante, quando pensamos na agricultura brasileira. Temos então que a comercialização de agrotóxicos no Brasil cresceu duas vezes mais que no mundo, em um mesmo intervalo de tempo. Ainda, muitos dos agrotóxicos utilizados no país sequer são permitidos em seus países de origem, ou seja, os países onde seus princípios ativos foram desenvolvidos, porém, essa é uma questão que voltará a ser abordada com mais profundidade ao longo do trabalho.

Já quando observamos o seguinte gráfico, dos estados brasileiros que mais comercializam agrotóxicos¹³, do ano de 2009, é possível perceber que estado do Rio Grande do Sul figura entre os quatro estados que mais comercializam:

¹² BOMBARDI, Larissa Mies. Agrotóxicos e agronegócio: arcaico e moderno se fundem no campo brasileiro. Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. São Paulo, 2012, p 2.

Figura 2 Brasil: uso de agrotóxicos por estado (2009)
(valores referentes às vendas de produtos)



14

Fonte: Bombardi (2012)

Visto isso, o presente trabalho irá analisar essa questão ampla da alteração da matriz produtiva agrícola através de um estudo de caso, em torno da Lei 7747/82 no estado do Rio Grande do Sul, a chamada “Lei dos Agrotóxicos”, do ano de 1982. Legislação estadual, que representa uma importante vitória do movimento ambientalista gaúcho e que serviu de referência tanto para a lei federal quanto para demais legislações de outros estados da federação.

Será analisada como o conceito de *ideologia* se relaciona com os discursos expressos em torno da aprovação da lei, tanto da bancada opositora quanto dos ambientalistas. Buscando assim, perceber como se organizaram os embates ideológicos em torno dessa questão específica. Ainda, em outro momento, em uma audiência pública em 2012 buscou-se a alteração dessa legislação, visando eliminar dispositivos que impediam que agrotóxicos proibidos em seus países de origem fossem comercializados no estado do Rio Grande do Sul.

¹³ Aqui se faz importante destacar que esse gráfico não expressa o real consumo de agrotóxicos por cada estado, mas sim a quantidade dos produtos que foram comercializados dentro de cada estado.

¹⁴ BOMBARDI, Larissa Mies. Agrotóxicos e agronegócio: arcaico e moderno se fundem no campo brasileiro. Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. São Paulo, 2012, p. 5.

Através da análise de discurso desses dois momentos se buscará observar como se articulam os debates ideológicos, de que forma se estruturam as retóricas de cada setor e como isso se relaciona com algo mais amplo que é o sistema capitalista a nível global. Para isso, se adotará como referencial teórico na análise das ideologias o trabalho de István Mészáros, *O poder da ideologia*¹⁵.

Esse trabalho justifica sua importância teórica no âmbito da história ambiental, visto que a questão ambiental se mostra imprescindível no nosso atual contexto global:

“No final, a grande questão histórica de nossa época deverá ser decidida precisamente em razão da viabilidade (ou fracasso) universal - ou seja, global - desses dois sistemas de controle em um mundo inevitavelmente interligado que tende para a completa integração. Há demasiados problemas - alguns absolutamente vitais para assegurar as condições elementares de sobrevivência humana neste planeta - para os quais são impensáveis outras soluções que não literalmente globais.”¹⁶

Nesse ponto, a temática ambiental proposta pela pesquisa está intrinsecamente conectada com a questão econômica. Os problemas de ordem ambientais estão relacionados com o modelo de desenvolvimento econômico e expansão do capital, que foi forjado historicamente - levando em conta, claro, suas particularidades em cada região - no mundo. Isso nos leva diretamente a outra questão de suma importância:

“O que é claro na defesa de uma ordem global positivamente definida - que possa ser considerada a verdadeira pátria de todos os seres humanos - é a impossibilidade e, nosso horizonte, de realizar essa tarefa histórica se superar os antagonismos abertos e latentes da ordem existente.”¹⁷

As soluções para os problemas ambientais estão, necessariamente, atreladas a um sistema ambientalmente sustentável, que o capitalismo já demonstrou inúmeras vezes não ser capaz de se converter. Portanto, qualquer solução ambiental que tenha como pressuposto manter as estruturas do capitalismo, visando apenas reformá-lo está inevitavelmente fadada ao

¹⁵ MÉSZÁROS, István. *O poder da ideologia*. São Paulo : Boitempo Editorial, 2004.

¹⁶ MÉSZÁROS, István. *O poder da ideologia*. São Paulo : Boitempo Editorial, 2004, p.45

¹⁷ *Ibidem*.

fracasso, não passará de uma fuga para frente. Visto que esse sistema já demonstrou ser incapaz de resolver os problemas gerados pelas suas próprias formas de configuração e reprodução.

Metodologia de análise das fontes.

Como será expresso no capítulo 1 desse trabalho, a discussão em torno da análise do papel fundamental da “Revolução Verde” no contexto de um embate ideológico se deu através do trabalho de István Mészáros, *O poder da ideologia*. Sendo assim, o eixo principal do trabalho é análise das fontes históricas envolvendo o contexto de aprovação da legislação gaúcha conhecida por Lei dos Agrotóxicos (lei nº 7747/82), do ano de 1982.

Inicialmente, havia se pensado em trabalhar, unicamente, com as discussões parlamentares em torno da aprovação da lei, buscando assim, analisar como se apresentavam as concepções ideológicas tanto das bancadas favoráveis à aprovação do projeto, como das contrárias. Infelizmente, isso só foi possível em parte, acessando o arquivo da Assembléia Legislativa pude perceber que do ponto de vista dos parlamentares simpáticos a luta ambientalista existe uma quantidade razoável de materiais, no entanto, do ponto de vista dos parlamentares que votaram contrários, os materiais são muito escassos. Isso se deve, principalmente, a uma estratégia adotada pela bancada opositora ao projeto de lei, que alegou não terem tido tempo o suficiente para analisar o projeto de lei, portanto se colocaram contrários a votação do projeto de lei na data em que foi aprovado. As bancadas do PDT e do PMDB, seguindo os ritos regimentais conseguiram que o projeto fosse votado e votaram em conjunto pelo “sim”. Já a bancada do PDS, alegando que esse projeto era demasiado importante, tanto do ponto de vista econômico como ambiental alegou um voto de cautela, votando todos em contrário.

No entanto, visto a estratégia adotada pela oposição, de alegar não ter conhecimento do projeto, bem como, de não ter tido o tempo suficiente para estudá-lo, acabou com que não houvesse um debate parlamentar acerca da questão dos agrotóxicos no contexto de aprovação do projeto de lei nº 155/82. Diante dessa realidade, se fez necessário a busca por outro conjunto de fontes, de forma conseguir coletar discursos de indivíduos que se colocassem

contrários ao que estabelecia essa legislação, buscando assim, atingir o objetivo inicial de analisar como se organizam esses discursos.

Nesse sentido, optou-se então pela busca de matérias jornalísticas do ano de 1982, em especial do mês de dezembro, que pudessem trazer algum tipo de debate na opinião pública sobre essa questão, infelizmente o tempo se mostrou escasso para a busca desses materiais de forma mais aprofundada. Ainda, o fato de os arquivos jornalísticos disponibilizados pelo Museu da Comunicação José Hipólito da Costa serem todos físicos dificultou a busca pelas fontes pretendidas, através de uma busca mais precisa por palavras-chaves, como se fez possível, por exemplo, no Memorial da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

Visto a parca quantidade de fontes que trouxessem o contraditório no discurso envolvendo a aprovação dessa importante legislação, optei por trazer, juntamente com as fontes conseguidas no Memorial da Assembléia, trechos de entrevistas de indivíduos que estavam inseridos nos movimentos ambientalistas, nos contextos de enfrentamento pela aprovação da legislação. Nesse sentido, buscou-se analisar que tipos de relatos foram trazidos sobre as discussões travadas no contexto da luta ambiental. Ainda, conjuntamente a isso, me pareceu importante analisar o material contendo a transcrição dos discursos no contexto da audiência pública de 2012, que buscava alterar um dos dispositivos mais importantes da legislação de 1982.

Por fim, me pareceu importante trazer o caminho percorrido na escolha das fontes a serem analisadas, de forma a que se compreenda o porquê das escolhas dessas fontes, levando em conta suas potencialidades e suas limitações.

CAPÍTULO 1 - A IDEOLOGIA

Aqui entramos em um dos eixos de análise da pesquisa, como o discurso da “Revolução Verde” é construído em consonância com as novas necessidades do capital, sendo assim, se apresenta na forma de uma ideologia que visa expandir o capital no meio rural, principalmente nos países de capitalismo dependente. Desde a constituição do termo “Revolução Verde” até a sua proposta, de *modernização* do setor agrário, nada está para além da questão ideológica.

Dessa forma, se faz necessária uma conceitualização do termo *ideologia*, de forma a compreender qual referencial teórico se estará utilizando quando da análise dos discursos, no âmbito dos embates entre ruralistas e ambientalistas.

1.1 - Conceitualizando ideologia segundo Mészáros.

O debate em torno da questão ideológica, nessa pesquisa, se fundamenta no trabalho de István Mészáros, *O poder da ideologia*, onde o autor define ideologia como “consciência social prática”, ainda:

“[essa consciência] inevitável das sociedades de classe, relacionada com a articulação de conjuntos de valores e estratégias rivais que tentam controlar o metabolismo social em todos os seus principais aspectos.”¹⁸

Ou seja, entende-se ideologia como essa consciência prática, esse conjunto de ideias e valores forjados, nesse caso, no âmbito das sociedades de classes e que buscam controlar o metabolismo social. Sendo esse metabolismo:

“Segundo Foster (2005), Marx, na maior parte de suas obras, utilizava o conceito de metabolismo social para expressar a real interação metabólica entre natureza e sociedade através do trabalho humano.”¹⁹

O conjunto de transformações entre sociedade e natureza pode ser percebido, ambos, como seres indissociáveis e em constante metamorfose, em uma relação dialética, na qual a natureza modifica a sociedade bem como a sociedade modifica a natureza. Dessa forma, de

¹⁸ MÉSZÁROS, István. *O poder da ideologia*. São Paulo : Boitempo Editorial, 2004, p. 65.

¹⁹ RODRIGUES, Mônica. *Metabolismo social do capital, novas tecnologias e os desafios políticos aos trabalhadores: Notas ao debate*. Revista Temporalis, Brasília (DF), ano 12, v.24. 2012, p.40.

acordo as dinâmicas sociais e os embates entre classes, a ideologia está em constante transformação, adaptando os discursos às novas necessidades, sustentando os interesses das respectivas classes sociais que as forjaram. Podemos pensar as ideologias como um eterno movimento que modifica o metabolismo social quando sai do plano das ideias e se coloca como prática na realidade concreta, mas também é modificado por ele constantemente, a cada novo passo, a cada retrocesso na luta pelos direitos sociais e políticos, pelas liberdades individuais e coletivas, ou na luta pela emancipação dos trabalhadores frente ao capital.

Analisando as sociedades de classes, como a nossa sociedade brasileira contemporânea, partimos do entendimento que cada classe irá configurar, dentro de sua realidade e contexto social, a ideologia estabeleça uma situação de defesa de suas perspectivas e interesses, no âmbito da luta de classes. Dessa forma, esse conjunto de valores e estratégias rivais se relacionam de forma dialética, se constituindo um em contraposição ao outro e buscando o convencimento dos membros dessa sociedade, inclusive, para além da própria classe que os forjou.

“Os interesses sociais que se desenvolvem ao longo da história e se *entrelaçam conflituosamente* manifestam-se, no plano da consciência social, na grande diversidade de discursos ideológicos relativamente autônomos (mas, é claro, de modo algum *independentes*), que exercem forte influência sobre os processos materiais mais tangíveis do metabolismo social.”²⁰

Sendo assim, se faz importante perceber as interseccionalidades presentes dentro das estruturas de classe. Ao pensarmos no conflito entre classes, se faz importante perceber as especificidades como gênero, etnia, sexualidade, ou seja, as especificidades de cada indivíduo, ou grupo social e como essas especificidades se articulam dentro da luta contra a exploração do trabalho humano pelo capital, contra as lógicas de reprodução do patriarcado, ou as estruturas racistas da sociedade capitalista.

Evidentemente, não podemos incorrer no equívoco de confundir o discurso ideológico das classes hegemônicas com o das classes dominadas, com o risco de incorrer no erro de crer que ambas possuem as mesmas condições de fazer valer seus pressupostos teóricos na sociedade. Afinal, os discursos são frutos de realidades concretas constituídas historicamente através das dinâmicas sociais, de idas e vindas, avanços e retrocessos.

²⁰ MÉSZÁROS, István. O poder da ideologia. São Paulo : Boitempo Editorial, 2004, p. 65.

Dessa forma, historicamente as classes hegemônicas construíram mecanismos para controlar o metabolismo social, legitimando seu lugar nas sociedades, sustentando-se na reprodução do mecanismo social dominante, ou seja, da ordem estabelecida e desvalidando os discursos que se contrapunham a sua ideologia dominante. Dominando, principalmente, as instituições e meios que propagam os discursos que legitimam seus privilégios nas sociedades. Sendo assim, possuem amplas condições de fazer valer seus pressupostos ideológicos para além de sua própria classe social. Visto isso, historicamente a ideologia dominante na sociedade brasileira cumpriu seu papel de convencimento dos membros das classes dominadas. Portanto, é possível perceber, por vezes, indivíduos defendendo interesses que são contrários a seus reais interesses de classe, ou seja, reproduzindo a ideologia dominante mesmo não fazendo parte das classes dominantes e assim, auxiliando no processo de manutenção das estruturas de dominação econômica, política e cultural.

Frequentemente percebemos, principalmente, no debate político, mas também em outras esferas de nossa vida o termo *ideologia* ser utilizado de formas que acabam confundindo e, principalmente, esvaziando o significado do conceito. Como por exemplo, quando determinado político acusa o outro de ser ‘demasiado ideológico’ em suas ideias e convicções apresentadas, como se fosse possível, por exemplo, que suas próprias ideias e convicções não se fundamentassem em concepções ideológicas.

Dessa forma, a conceitualização de *ideologia* se faz importante no estudo dos processos históricos, buscando perceber como os embates entre classes se articulam. Por mais que, muitas vezes, alguns discursos se coloquem como *neutros*, ou melhor, isentos de ideologia, isso nada mais demonstra a falta de um entendimento acerca dos reais significados do conceito *ideologia*, ainda, uma real intenção de deslegitimar os adversários teóricos através da tentativa de colocar o outro como portador de um critério não legítimo na avaliação dos conflitos. Isso, por fim, também é uma estratégia ideológica de deslegitimação, por mais que se defenda enquanto *neutra*, ou *objetiva*.

“Na verdade, a ideologia não é a ilusão nem superstição religiosa de indivíduos mal-orientados, mas uma forma específica de consciência social, materialmente ancorada e sustentada.”²¹

²¹ MÉSZÁROS, István. O poder da ideologia. São Paulo : Boitempo Editorial, 2004, p. 65.

Ainda, as manifestações das consciências sociais perpassam todo o tecido social, ficando claro que seu poder ‘não pode ser subestimado’ afetando tanto aqueles que “negam sua existência quanto os que reconhecem abertamente os interesses e os valores intrínsecos às várias ideologias” (MÉSZÁROS, 2004, p.65).

“as diferentes formas ideológicas de consciência social têm (mesmo que em graus variáveis, direta, ou indiretamente) implicações práticas de longo alcance, em todas as suas variedades, na arte e na literatura, assim como na filosofia e na teoria social, independentemente de sua vinculação sociopolítica a posições progressistas ou conservadoras.”²²

Ou seja, as classes hegemônicas se apropriaram, historicamente, dos principais mecanismos de reprodução dos discursos na sociedade, através do domínio das instituições culturais e políticas, adquiriram o poder de definir o “critério legítimo de avaliação dos conflitos” (MÉSZÁROS, 2004, p.59). Como coloca Mézáros, dominaram as artes plásticas, cênicas, a música, a imprensa, as teorias sociais, a política institucional as formas de organização social, etc.

Dessa forma, buscam determinar os rumos das mudanças na sociedade, visto suas posições privilegiadas nas estruturas de produção de conhecimento, de produção cultural-ideológica. Sendo assim, um intelectual, artista, político, filósofo, cientista político que se adeque as estruturas sociais historicamente constituídas terá muito mais chances de reconhecimento social sempre que não se colocar numa posição de deslegitimar a ordem estabelecida, a ordem hegemônica, ou seja, um indivíduo que adote o discurso da estabilidade, do pacifismo burguês.

“Esta última [a ideologia dominante] deve apelar para a ‘unidade’ e para a ‘moderação’ - a partir do ponto de vista e em defesa do interesse das relações de poder hierarquicamente estabelecidas - precisamente para legitimar suas reivindicações hegemônicas em nome do ‘interesse comum’ da sociedade como um todo.”²³

Importante frisar que esse suposto ‘interesse comum’ na realidade não passa do interesse das classes hegemônicas, somente a elas o discurso pacifista da estabilidade pode

²² MÉSZÁROS, István. O poder da ideologia. São Paulo : Boitempo Editorial, 2004, p.66.

²³ Idem.,p.67.

beneficiar, visto que sem contestação, ou seja, sem radicalidade, não se faz possível modificar os mecanismos de reprodução da ordem cultural-ideológica que sustentam e legitimam os privilégios de classe na sociedade burguesa. Evidentemente o discurso pacifista é uma máscara, quando observamos com profundidade podemos perceber a verdadeira face dessa ordem estabelecida, que de pacifista tem apenas a retórica, tendo em vista à desigualdade social que provoca, a miséria, a fome, as guerras, os conflitos, entre demais consequências que demonstram o quão violenta ela realmente é. Afinal, o Estado da “ideologia única” é muito perigoso, e só pode beneficiar, no contexto da sociedade burguesa, ao “domínio do capital” (MÉSZÁROS, 2004, p.13).

1.2 - Os aparatos ideológicos do cientificismo - a suposta neutralidade científica

Tendo em vista a conceitualização de *ideologia* e o entendimento de como se opera dentro da estruturas da sociedade, partimos para a análise dos discursos ideológicos dentro do cientificismo moderno. Como já citado anteriormente as ideologias permeiam todo o tecido social, estando presente em todo o aparato político e cultural da sociedade, instituições, mídia, teorias políticas e por que não nas ciências naturais e exatas? Até que ponto as ciências naturais e exatas - mesmo assumindo uma perspectiva de racionalidade e objetividade, ou por vezes, um discurso de neutralidade - não auxiliam nos processos de construção do conjunto de valores e estratégias rivais que compõem as ideologias na sociedade?

Esses e demais questionamentos tentarão ser respondidos ao longo da pesquisa, na medida em que analisarmos como a ciência se constituiu historicamente e como veio a ter a estrutura que hoje conhecemos. De forma que, quando analisamos através de uma perspectiva histórica podemos buscar entender melhor os fenômenos contemporâneos:

“Afinal, não se deve esquecer que, poucas décadas antes da emergência do positivismo, a segunda metade do século XVIII marcou o clímax do envolvimento positivo da ciência em uma grande luta de emancipação contra as formas anteriores de controle ideológico obscurantista e interferência no desenvolvimento das forças produtivas. Com sua participação ativa nos confrontos ideológicos cruciais, a ciência contribuiu significativamente para a vitória do movimento Iluminista e para limpar o terreno para seu próprio desenvolvimento futuro, e também, ao mesmo tempo, para o desenvolvimento prático da Revolução Industrial. Em

consequência disso, nasceu um novo tipo de relacionamento entre ciência, tecnologia e indústria, que sustentou a realização das potencialidades produtivas da sociedade em uma extensão anteriormente inimaginável.”²⁴

Com essa importante referência, Mészáros nos auxilia a compreender como a disciplina científica durante o século XVIII contribuiu para consolidar o movimento Iluminista e assim, derrubar os Antigos Regimes, se colocando contra o obscurantismo que legitimava a ordem estabelecida - do respectivo contexto histórico - e assim, abrindo espaço para o surgimento das sociedades burguesas, desamarrando os nós que impediam o desenvolvimento da industrialização, das novas técnicas produtivas e da própria ciência. Ou seja, essa mesma disciplina científica que em determinado momento histórico assume uma postura contestatória da ordem estabelecida, hoje em dia se supõe *neutra*, isenta da luta de classes, ainda muitas vezes, nem sequer reconhecendo essa abordagem enquanto legítima na análise da história e da realidade concreta atual. Afinal:

“... a ciência e a tecnologia estão sempre profundamente inseridas nas estruturas e determinações sociais de sua época. Consequentemente, não são nem mais ‘impessoais e não-ideológicas’, nem mais ameaçadoras do que qualquer outra prática produtiva importante na sociedade em questão.”²⁵

Como já foi mencionado anteriormente a ideologia não é nenhuma crença, ou misticismo e ela atinge a todos dentro da sociedade, inclusive aqueles que negam sua existência. Dessa forma, por mais que alguém, ou algo, busque definir-se como ‘não-ideológico’ isso não se faz possível, apenas demonstra a falta de entendimento do mesmo sobre as implicações sociais das ideologias.

Sendo assim, Mészáros define que foi principalmente no contexto de consolidação da sociedade industrial que essa lógica de objetividade científica toma força através, principalmente, do discurso positivista:

“Com a introdução da ciência (interpretada de modo positivista) na concepção geral, uma nova relação de identidade poderia ser estipulada. Tratava-se da identidade entre o ‘progresso’ - representado como ‘progresso científico’, ‘espírito científico’, etc.

²⁴ MÉSZÁROS, István. O poder da ideologia. São Paulo : Boitempo Editorial, 2004, p. 246.

²⁵ Idem, p.245

- e o próprio modo de produção capitalista, porque imaginava-se este último não somente como o equivalente produtivo ideal das determinações naturais originadas diretamente das necessidades básicas, mas também como a única incorporação adequada do ‘espírito científico’ como tal e dos benefícios ‘evidentes’ que ele proporciona às pessoas da ‘sociedade industrial moderna’ - isto é, da sociedade que realmente correspondia às exigências internas desse ‘espírito científico’ um tanto mítico - sob a forma de um ‘progresso científico’ infinito.’²⁶

Ao fazer essa menção ao ‘espírito científico’, no positivismo há uma naturalização do discurso científico, como se ele não fosse constituído através de dinâmicas sociais, não estivesse sujeito aos condicionamentos da sociedade a qual ele foi constituído, mas sim, fosse naturalmente universal. Na tentativa de universalizar esse ‘espírito’ ainda se busca condicioná-lo a sociedade moderna européia, ou seja, a sociedade que realmente corresponde às exigências do mesmo.

É possível perceber que entendia-se o modo de produção capitalista como o ‘equivalente produtivo ideal’ para suprir nossas necessidades básicas naturais, porém, não seriam também essas ‘necessidades básicas’ produtos de um processo de configuração histórico das sociedades? Basta pensar então nas necessidades básicas enquanto seres humanos, enquanto animais: Comer, beber água, descansar e reproduzir-se enquanto espécie. Há muitas formas de fazer isso, beber água diretamente de um rio com as mãos, ou diretamente com a boca difere completamente do que beber uma água encanada em uma grande cidade, servida em um recipiente - que pode ser tanto uma taça de cristal como uma garrafa plástica. Portanto, as necessidades básicas existem, porém as formas às quais se configuraram historicamente não poderiam, ou melhor, não deveriam ser vistas como um produto natural, contínuo e imutável.

Ainda, ao mencionar os ‘benefícios’ que esse modo de produção capitalista proporciona aos membros da ‘sociedade industrial moderna’, ou seja, às sociedades europeias industriais, se ignora completamente o restante da humanidade que não compõem esse grupo específico. Esse restante estava, nesse contexto, muito aquém dos benefícios decorrentes do modo de produção capitalista, que pôde ser observado nas sociedades europeias.

²⁶ MÉSZÁROS, István. O poder da ideologia. São Paulo : Boitempo Editorial, 2004, p. 253.

Portanto, trata-se de um esforço teórico e intelectual no intuito de naturalizar os processos sociais, legitimando assim a ordem hierarquicamente estabelecida, descolando essa ordem de uma configuração que foi moldada historicamente através de dinâmicas sociais e por que não, de conflitos:

“Foi especialmente por conta de sua eficácia sem rival para fornecer a racionalização exigida pelos interesses socioeconômicos e políticos dominantes que o cientificismo neopositivista pode adquirir proeminência - a despeito de sua notável deficiência lógica e irracionalidade - como o paradigma da explicação racional da sociedade e como principal corrente de legitimação ideológica.”²⁷

Dessa forma, essa busca por uma naturalização das estruturas sociais tem uma intenção ideológica por detrás, nos fazendo voltar à questão anteriormente abordada, a maior possibilidade de reconhecimento social para aqueles teóricos que se colocam de acordo com a ordem hegemônica vigente, através da dominação dos aparatos políticos e culturais-ideológicos da sociedade, por parte da classe hegemônica. Enfim, o presente trabalho não visa analisar de forma extensa do papel do positivismo e do neopositivismo²⁸ como legitimadores da ordem estabelecida no contexto das sociedades capitalistas contemporâneas, mas sim, a contribuição dessas escolas para a construção da autoridade científica, bem como para a concepção de uma ciência supostamente *objetiva*, e acima de tudo *neutra*.

1.3 - A ideologia da “Revolução Verde”.

“porque a ciência aplicada, que é tão magnífica, economiza trabalho e torna a vida mais fácil, nos proporciona tão pouca felicidade? A resposta é simples: ainda não aprendemos a utilizá-la adequadamente.”²⁹

Começamos essa parte do trabalho com o dilema do físico Albert Einstein, que se questiona o porquê dessa mesma ciência aplicada que trás tantas facilidades em nossa vida prática nos proporciona, na verdade, tão pouca ‘felicidade’ e mais, tão pouca resolução dos problemas sociais de nosso tempo. Como afirma Mészáros esse ‘aprender’ não diz respeito a uma questão de simplesmente deficiência teórica, mas sim, aos “obstáculos práticos” e a

²⁷ MÉSZÁROS, István. O poder da ideologia. São Paulo : Boitempo Editorial, 2004, p.255.

²⁸ Para um entendimento mais aprofundado sobre a questão ler “O poder da ideologia” de István Mészáros.

²⁹ MÉSZÁROS, István. O poder da ideologia. São Paulo : Boitempo Editorial, 2004, p. 288.

primeira vista insuperáveis “representados pelo modo como a ciência e a tecnologia eram incorporados ao modo de produção dominado pelo capital” (MÉSZÁROS. 2004, p.288).

Dessa forma, se faz necessário reforçar mais uma vez que não podemos deixar de compreender o desenvolvimento da ciência em uma perspectiva histórica que busque perceber o contexto histórico em que se fundaram suas bases, como ela surgiu e se desenvolveu em articulação com as estruturas de controle do metabolismo social.

Sendo assim, o descolamento entre os problemas sociais e a ciência não é fruto de um processo natural, mas sim, de um processo histórico de alienação, que visa à formação dos técnicos especialistas, responsáveis unicamente por suas áreas, não mais em articulação com as demais, quanto menos com necessidades reais da sociedade. Quando analisamos o período do pós-guerra, principalmente, é possível perceber a transformação dessa ciência de acordo com as novas necessidades do complexo militar-industrial.

“Operando, assim, dentro dos limites de premissas *objetivas* - carregadas de valores -, que são categóricas e incontestavelmente impostas pelo quadro estrutural da própria divisão social do trabalho dominante, a ciência fragmentada e dividida é direcionada para tarefas e problemas *reificados* produzindo resultados e soluções *reificados*. Como resultado, a ciência torna-se, não apenas de *fato*, mas por *necessidade* - em virtude de sua constituição objetiva sob as relações sociais dadas -, *ignorante e despreocupada* quanto às consequências sociais de sua profunda intervenção prática no processo de reprodução social expandida.”³⁰

Essa nova configuração tecnicista e compartimentada que vai se estabelecer no desenvolvimento da ciência a partir da primeira metade do século XX levou em conta a aplicação alienada desse cientificismo, ou seja, uma ciência aplicada que se distancia das necessidades reais e busca então as soluções de suas próprias necessidades específicas, descoladas completamente das necessidades sociais concretas. Portanto, esses técnicos ao desenvolverem uma nova tecnologia, um novo mecanismo, não se ‘preocupam’ sobre os impactos que isso irá ter na resolução dos problemas sociais, apenas estão *objetivamente*

³⁰ MÉSZÁROS, István. O poder da ideologia. São Paulo : Boitempo Editorial, 2004, p. 270.

desenvolvendo tecnologias capazes de impulsionar determinado setor, suprir demandas pontuais da produção, em articulação com as necessidades do capital.

De qualquer forma, seria demasiado ingênuo crer que uma ‘preocupação’ dos técnicos e cientistas iria ser capaz de, então, dotar a ciência de uma responsabilidade social necessária para sua adequação às reais necessidades concretas das sociedades. Afinal, a luta por essa responsabilidade social da ciência:

“... só pode ser feito fora do âmbito de suas práticas produtivas, sendo condenada à impotência pela estrutura inerentemente alienada de tomada efetiva de decisões sob domínio do capital.”³¹

Sendo assim, essas mentes individuais ou grupos coletivos limitados que colocam a necessidade de uma responsabilidade social da ciência, majoritariamente, estão de fora das práticas produtivas do capital. Isso diminui seu impacto nas estruturas de reprodução metabólica da sociedade e no próprio desenvolvimento do cientificismo aplicado. Já, os que estão à frente das tomadas de decisão dentro da estrutura de produção, estão em uma posição de, ou tomar uma decisão com responsabilidade social - consequentemente perdendo seu lugar dentro da estrutura -, ou estar de acordo com essa estrutura e manter seu papel nela.

Como já foi mencionado, historicamente o capital se apropriou das estruturas de reprodução cultural-ideológica, bem como das estruturas de desenvolvimento científico de nossa sociedade. Sendo assim, a busca por um lugar de reconhecimento social nessa sociedade, por parte dos técnicos e cientistas que se preocupem *objetivamente* apenas com a resolução de seu problema específico, se mostra mais facilitada. Dessa forma, aquele que buscar a prática científica conjuntamente da responsabilidade com as necessidades sociais dificilmente encontrará lugar dentro da estrutura produtiva - que permite essa responsabilidade até onde não prejudique sua própria forma de reprodução. Afinal, não se pode esperar que as estruturas hegemônicas de dominação desenvolvam as formas de contestação da ordem estabelecida, sendo assim, esse movimento sempre se dá pela margem, ou seja, de fora para dentro.

Tendo esse contexto em mente, não podemos separar o surgimento do discurso da “Revolução Verde” dessas determinações históricas, bem como da alteração substancial do papel científico em nossa sociedade. Esse processo histórico de alteração da matriz produtiva

³¹ MÉSZÁROS, István. O poder da ideologia. São Paulo : Boitempo Editorial, 2004, p. 270.

agrícola buscou através de um pacote tecnológico - agrotóxicos, fertilizantes químicos, sementes transgênicas e híbridas, maquinário - inaugurar uma agricultura altamente mecanizada, bem como de alta produtividade no mundo. Sua introdução no mundo remonta a década de 40, já no contexto brasileiro mais intensamente a partir da década de 60.

Antes de entrar especificamente na retórica da “Revolução Verde” e como a ideologia se articula com esse processo, se faz necessário mencionar de que forma se desenvolveram as indústrias químicas do ramo agrícola, responsáveis pela produção desses insumos utilizados, hoje em dia, em praticamente todo o mundo. Como menciona a ecologista Rachel Carson em sua obra pioneira sobre a questão dos agrotóxicos nos Estados Unidos, essas indústrias surgiram a partir do desenvolvimento de armas químicas voltada para o uso em guerras:

“Tudo isso [impactos ambientais antes desconhecidos] veio a ocorrer devido à súbita ascensão e ao assombroso crescimento de uma indústria de produção de substâncias químicas artificiais ou sintéticas com propriedades inseticidas. Essa indústria é um dos frutos da Segunda Guerra Mundial. Durante o desenvolvimento de agentes para serem usados na guerra química, descobriu-se que algumas substâncias químicas criadas em laboratórios eram letais aos insetos.”³²

Já no contexto da primeira guerra o uso de armas químicas já era noticiado, no entanto, foi a partir da segunda guerra, com a utilização de armas químicas nos campos de extermínio nazistas que essa questão ganhou notório conhecimento. Posteriormente, durante a década de 60 na guerra promovida pelos estadunidenses no Vietnã o uso de armas químicas ganha nova repercussão mundial, dessa vez o agente laranja - como era conhecido a arma composta por diversas substâncias químicas - foi utilizado em larga escala contra as tropas vietcongues, impactando inclusive milhares de civis.

Recentemente a justiça do estado de São Francisco, nos EUA, condenou a empresa multinacional do ramo da indústria química - Monsanto - a pagar uma indenização de 290 milhões dólares a um jardineiro com câncer terminal, devido ao fato de a empresa não ter informado que o seu produto poderia causar a doença, por conta de uma de suas substâncias químicas utilizada em larga escala na agricultura, o glifosato.³³ Esse é um dos diversos casos

³² CARSON, Rachel. Primavera Silenciosa. São Paulo, Editora Gaia, 2010, pp 29-30.

³³ <https://oglobo.globo.com/sociedade/sustentabilidade/justica-americana-condena-monsanto-indenizar-paciente-terminal-de-cancer-22969412> (acessado em 20/11/2018)

de americanos que entraram contra a empresa na justiça. Recentemente, o Vietnã exigiu o pagamento de indenizações por parte da mesma empresa - que forneceu o composto ao governo dos EUA durante a guerra - as vítimas do agente laranja no país, entre as substâncias químicas presentes no composto estava o glifosato. Como afirmou Nguyen Phuong Tra, porta voz do ministério das relações exteriores do Vietnã, o país sofreu “consequências terríveis” em decorrência da guerra, especialmente quando observa-se os “devastadores efeitos dos produtos químicos tóxicos, incluindo o agente laranja”.³⁴

Durante a década de 60 as tropas estadunidenses pulverizaram milhares de galões dessa substância em terras vietnamitas. Apesar de sua função principal ser funcionar como um desfolhante das árvores, de forma que facilitasse a visualização das tropas vietcongues por parte das tropas estadunidenses, hoje em dia é possível compreender o impacto que esse agente teve sobre a população vietnamita, causando doenças, bem como deformações, inclusive nas gerações seguintes, devido ao impacto mutagênico dessa substância.

Ao nos depararmos com essa realidade no desenvolvimento da indústria química voltamos a uma questão de análise teórica, não se faz possível descolar o papel da ciência das determinações sociais da ordem estabelecida de determinado contexto histórico. Há quem possa defender que esses técnicos cientistas estavam suprindo novas demandas, para além de seus efeitos bélicos, apenas respondendo a suas necessidades concretas dentro dessa estrutura de organização da produção. Para além de uma questão moral, se faz importante perceber o papel social que essa nova indústria cumpre no contexto da primeira metade do século XX, como fornecedora de armas químicas para utilização em guerras e conflitos bélicos.

No contexto do pós-guerra essas substâncias letais aos seres humanos irão começar a cumprir, também, um novo papel. Não mais serão utilizados na guerra de seres humanos contra seres humanos, mas agora, também em um combate de seres humanos contra formas de vidas indesejáveis, do ponto de vista da produção agrícola, que serão popularmente denominadas de *pragas*, ou *pestes*.

“Entre elas [substâncias químicas], há muitas que são usadas na guerra da humanidade contra a natureza. Desde meados da década de 1940 mais de duzentos produtos químicos básicos foram criados para serem usados na matança de insetos, ervas daninhas, roedores e outros organismos descritos no linguajar

³⁴<https://epocanegocios.globo.com/Mundo/noticia/2018/08/vietna-exige-que-monsanto-pague-indenizacao-pelas-vitimas-do-agente-laranja.html> (acessado em 20/11/2018)

moderno como “pestes”, e eles são vendidos sob milhares de nomes de marcas diferentes.”³⁵

Nesse contexto de adequação dessas substâncias químicas tóxicas, denominadas hoje em dia por agrotóxicos - herbicidas, formicidas, carrapaticidas, fungicidas, etc. -, às necessidades de expansão do capital internacional, retirou-se o entendimento delas como tóxicas e letais aos seres humanos e passou a adotar-se uma perspectiva de que a utilização *racional e controlada* desses agentes é indispensável para a produção de alimentos a nível global. Dessa forma, essas substâncias deixam de serem vistas como “elixires da morte”³⁶, responsáveis pela morte e deformação de seres humanos pelo mundo e passam, assim, a serem vistas como agentes da vida, indispensáveis na reprodução de nossas necessidades materiais, do ponto de vista alimentício.

Portanto, a indústria química, através da dominação das formas de reprodução cultural-ideológica de nossa sociedade, foi capaz de transformar o entendimento social sobre essas substâncias químicas letais, que passaram de armas químicas para substâncias indispensáveis na produção agrícola. Essa transformação chegou a tal forma, que no contexto do século XXI há quem afirme que sem essas substâncias não somos capazes de suprir as necessidades alimentícias da população mundial. Visto isso, essa transformação, ocorrida durante os séculos XX, é tão ideológica quanto afirmar que ela é ideológica.

No entanto, como já foi mencionado, faz parte da ideologia do cientificismo propagandear-se como *neutro e objetivo*, descolando-se da realidade concreta das estruturas de dominação de nossa sociedade. Não poderia ser diferente com a retórica da “Revolução Verde”, que seguindo essa lógica, irá ser colocada como uma mudança inevitável e ainda, indispensável, das formas de produção em nossa sociedade, para além das disputas ideológicas.

“Conforme Gómez (2006, p.185), o discurso da Revolução Verde estava repleto de uma perspectiva ocidental sobre a ciência, o progresso e a economia, que deviam promover-se (impor-se, se for preciso) nos países do chamado Terceiro Mundo. Em consonância com a teoria da modernização, que era o modelo de desenvolvimento próprio desses anos [...] a Revolução Verde identificava no Terceiro Mundo uma série de carências que deviam

³⁵ CARSON, Rachel. Primavera Silenciosa. São Paulo, Editora Gaia, 2010, pp 23-24.

³⁶ CARSON, Rachel. Primavera Silenciosa. São Paulo, Editora Gaia, 2010, p. 29.

ser satisfeitas à base de aumentar quantitativamente os bens e os serviços. Ao mesmo tempo, essa febre produtivista, que em teoria beneficiaria os países pobres, servia tanto para aumentar a produção de matérias-primas baratas, destinadas às agroindústrias do denominado Primeiro Mundo que as beneficiavam, incrementando seu valor, como para aumentar a produção de maquinário e insumos químicos desses países ricos que vendiam para os países pobres”³⁷

Essa promoção da “Revolução Verde”, como bem pontuado, não estava descolada das necessidades de reprodução do capital internacional, da intensificação da produção de matérias-primas para serem beneficiadas, agregando valor, nos países de capitalismo hegemônico, ou de Primeiro Mundo, como denominado pelo autor. Ou seja, por mais que o discurso técnico e científico coloque essas novas necessidades tecnológicas como indispensáveis, é impossível separarmos o surgimento desse fenômeno com as necessidades de expansão do capital internacional. As necessidades de aumento de produtividade, de expansão dos interesses econômicos no campo, de aprofundamento das estruturas de dependência econômica entre nações, com a intensificação da divisão internacional do trabalho - onde determinados países produzem matérias-primas baratas enquanto outras tecnologias, bens manufaturados, processados e industrializados.

Inegavelmente, essa alteração da matriz produtiva agrícola trouxe consigo um *boom* na produção de gêneros agrícolas, aumentando consideravelmente a demanda de alimentos no mundo, o que fez com que alguns ‘otimistas’ alegassem que o aumento substancial da demandas de alimentos seria o grande responsável pelo fim da fome no mundo, afinal, com tanto alimento sendo produzido a resolução desse problema sairia da esfera social a passaria, então, a ser uma questão de incremento e adoção das novas tecnologias - ou seja, uma questão puramente *tecnicista*. Entretanto, como argumenta Mészáros:

“Naturalmente, a relativa emancipação política do ‘Terceiro Mundo’ não trouxe a autodeterminação econômica, visto que o novo sistema de ‘comércio normal’ operava dentro do quadro de dependência estrutural e ‘troca desigual’. Entretanto, uma tão reles circunstância não chamaria a menor atenção em uma época em que a ideologia dominante previa com grande confiança a superação do ‘subdesenvolvimento’ pelo método tayloriano de ‘aumento do

³⁷ MATOS, Patrícia. PESSÔA, Vera. A modernização da agricultura no Brasil e os novos usos do território. Geo UERJ, 2011. p, 296.

excedente até que este se torne tão grande que seja desnecessário discutir sobre o modo como deverá ser dividido.”³⁸

Fazendo referência ao que coloca o autor, esperar que as desigualdades econômicas consequentes do capitalismo sejam superadas pela superprodução é como esperar que o problema da fome seja superado pelo aumento da produtividade agrícola. Afinal, de forma nem um pouco estranha e, menos ainda surpreendente, após mais de 50 anos da adoção da matriz de produção agrícola oriunda da “Revolução Verde” no mundo, ainda não fomos capazes de resolver a questão da fome. Trata-se de uma nova fase, a da escassez em meio à abundância, nunca produziu-se tanto, do ponto de vista econômico, da mesma forma como as desigualdades sociais e econômicas nunca estiveram tão evidentes. Afinal:

“Seria uma contradição muito profunda o sistema imperialista garantir mecanismos para acabar com um fenômeno criado pela sua própria lógica. Assim não poderia ser de outra forma, pois o capitalismo lucra mais com a morte de milhões de seres humanos, do que com a solução para elevar o nível de vida da população e, conseqüentemente, melhorar sua nutrição.”³⁹

Sendo assim, ao defender-se que o problema da fome não é um problema social, oriundo das contradições inerentes do sistema capitalista e sim, um problema de incremento da técnica, nada mais se está fazendo do que uma defesa da ordem hierarquicamente estabelecida e de suas lógicas de reprodução. Sendo assim, percebendo a forma como o cientificismo pôde ser utilizado de forma ideológica para contrapor-se a uma ordem estabelecida - no contexto de consolidação do Iluminismo e das revoluções burguesas do século XVIII e XIX. Agora, se faz necessário perceber as implicações ideológicas do cientificismo na legitimação da ordem estabelecida atual, para além de uma suposta neutralidade que não é menos ideológica que a busca por desmascará-la.

³⁸ MÉSZÁROS, István. O poder da ideologia. São Paulo : Boitempo Editorial, 2004, p. 141.

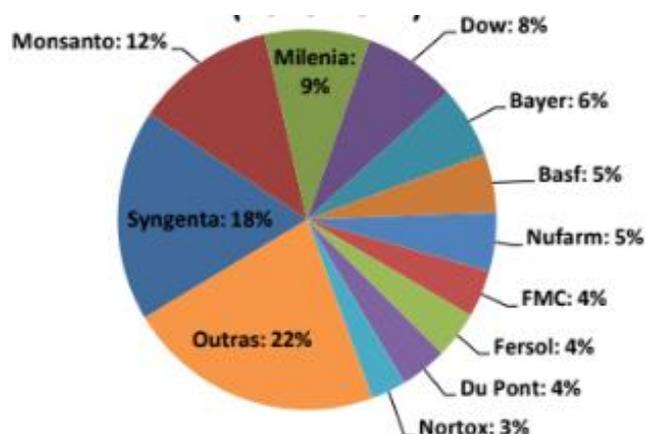
³⁹ FABRÍCIO, Rosineide. A questão agrária e a soberania alimentar no Brasil - Os limites da produção de alimentos sob o domínio do imperialismo. Anais VIII SINGA, Curitiba, 2017.

CAPÍTULO 2 - A SOBERANIA ALIMENTAR

Desde a publicação da pesquisa de Rachel Carson, pioneira no alerta dos perigos de se adotar o modelo de produção agrícola oriundo da “Revolução Verde”, muitos trabalhos e pesquisas foram realizadas no intuito de trazer à tona as consequências da adoção desse modelo de desenvolvimento. Evidentemente, os impactos não se dão de forma homogênea em todos os locais, variando de acordo com as realidades concretas de cada região, bem como com as estruturas governamentais e legislativas que foram adotadas ao longo do século XX e XXI.

Mesmo que os impactos ambientais, sociais e econômicos não possam ser percebidos de forma homogênea pelo mundo, variando de localidade para localidade, apresentando um impacto mais negativo, principalmente, nos países de capitalismo dependente. No entanto, podemos perceber um comportamento muito similar na estrutura de comercialização desses produtos - agrotóxicos, sementes transgênicas, fertilizantes, etc. - trata-se de uma estrutura extremamente oligopolizada, ou seja, um pequeno número de empresas multinacionais dominam praticamente a totalidade do comércio desses produtos, no campo dos agrotóxicos o controle de 83% do mercado mundial é controlado por 13 empresas multinacionais (BOMBARDI, 2012, p.11). Isso demonstra uma estrutura altamente dominada pelo capital internacional, é possível perceber essa estrutura, também, quando analisamos a realidade brasileira.

Figura 3 Brasil: participação das 10 primeiras empresas nas vendas de agrotóxicos (Kg) (2010- 2011)



40

Fonte: Bombardi (2012)

De acordo com o dado apresentado, as dez empresas que mais comercializam agrotóxicos no Brasil detêm o total de 75% do comércio nacional, demonstrando essa estrutura extremamente oligopolizada. Quando analisamos a matriz produtiva agrícola brasileira, é perceptível a relação existente entre agronegócio e capital internacional, sendo assim, a expansão do capitalismo no campo brasileiro se deu, principalmente, através de uma vinculação do campo com o capital estrangeiro, mais precisamente pelo modelo fomentado pelas empresas multinacionais do ramo agroquímico. Sendo assim:

“Notadamente, percebe-se a subordinação da agricultura brasileira ao capital internacional. Arcaico e moderno se fundem: intoxicações, doenças e mortes, são o outro lado da moeda desta ‘moderna agricultura’ que demanda toneladas de agrotóxicos produzidos com tecnologia de ponta, pelas maiores transnacionais do setor químico.”⁴¹

Nesse ponto a autora traz uma importante reflexão. Uma das fundamentações da “Revolução Verde” tratava-se da necessidade de *modernização* da agricultura, visando assim, suprir os novos desafios de uma economia mundializada, extremamente integrada. No entanto, no caso brasileiro essa ‘modernização’ estava relacionada apenas à adoção do pacote

⁴⁰ BOMBARDI, Larissa Mies. Agrotóxicos e agronegócio: arcaico e moderno se fundem no campo brasileiro. Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. São Paulo, 2012, p 11.

⁴¹ BOMBARDI, Larissa Mies. Agrotóxicos e agronegócio: arcaico e moderno se fundem no campo brasileiro. Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. São Paulo, 2012, p 11.

tecnológico das indústrias agroquímicas, quando pensamos na modernização da estrutura fundiária - através de uma visão democrática do acesso a terra e de uma visão democrática da distribuição da terra no Brasil -, percebemos que essa visão modernizante não foi adotada. Inclusive, como já mencionado anteriormente, a adoção desse modelo de produção, oriundo da “Revolução Verde”, intensificou o problema da terra, concentrando ainda mais a estrutura fundiária brasileira, já altamente concentrada, diga-se de passagem.

“Para Brum (1988), a Revolução Verde nos países que haviam feito a Reforma Agrária obteve resultados um pouco mais positivos. Já nos países onde a Reforma Agrária não ocorreu, como o Brasil, os efeitos foram negativos tanto no âmbito econômico quanto social principalmente. Conforme Brum (1988), a modernização da agricultura foi induzida, provocada de fora para dentro do país, propiciando, dessa forma, a expansão das corporações transnacionais.”⁴²

Dessa forma, se faz importante salientar que essa perspectiva modernizante foi adotada, mais intensamente a partir da década de 60, até onde não entrasse em conflito com as estruturas dominantes da sociedade brasileira, ou seja, os grandes proprietários de terra, que se vincularam a essas empresas multinacionais, abrindo as portas do setor rural brasileiro à expansão do capital internacional. A custo do sacrifício dos pequenos e médios proprietários, bem como dos trabalhadores expropriados que não encontraram alternativa que não o êxodo rural, abandonando o seu saber fazer e colocando-se como mão de obra desqualificada nas periferias dos grandes centros urbanos, ampliando o exército de reserva laboral.

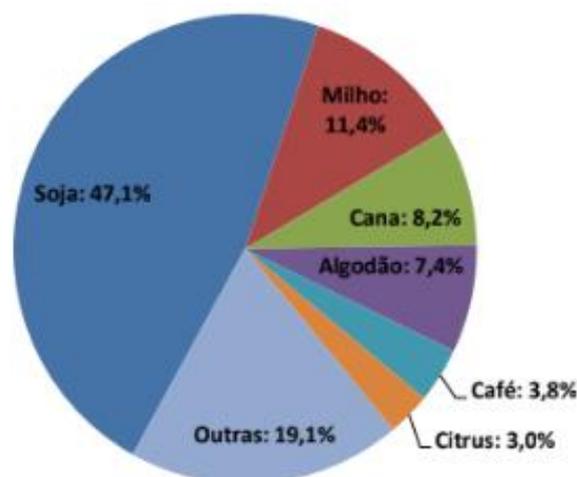
A modernização da agricultura brasileira, nos moldes da “Revolução Verde”, pressupôs a adoção de um pacote tecnológico que não pode ser concebido de maneira compartimentada, não somente por uma premissa da economia capitalista, mas também, pela maneira a qual foi desenvolvida. A concepção das sementes transgênicas foi pensada para ser utilizado conjuntamente com os agrotóxicos e fertilizantes químicos, tendo sua produtividade ampliada através da utilização de maquinário agrícola e, recentemente - século XXI -, da agricultura de alta precisão, altamente computadorizada.

Quando nos deparamos com os dados que indicam que o Brasil, atualmente, é o país que mais utiliza agrotóxicos em sua produção, não podemos ignorar que esses dados estão

⁴² MATOS, Patrícia. PESSÔA, Vera. A modernização da agricultura no Brasil e os novos usos do território. Geo UERJ, 2011, p. 298.

diretamente relacionados ao seu desempenho na produção de grãos que são comercializados como *commodities* nos mercados internacionais - em especial o milho e a soja -, bem como na ampliação da fronteira agrícola sobre florestas tropicais, em especial a Amazônia, a partir da década de 80. Isso não quer dizer que não se utilizam agrotóxicos na produção de alimentos voltados ao consumo no mercado interno, pois como se sabe, o uso de agrotóxicos se difundiu amplamente na agricultura brasileira, inclusive na agricultura familiar. No entanto, quando se analisa o uso de agrotóxicos por culturas é possível perceber que os produtos expoentes do agronegócio brasileiro sejam aqueles responsáveis, em termos totais, pelo maior consumo de agrotóxicos (BOMBARDI, 2012, p.3):

Figura 4 Brasil: uso de agrotóxico por cultura (2009)



43

Fonte: Bombardi (2012)

É possível perceber que a soja e o milho são os campeões no uso de agrotóxicos, ficando responsáveis por aproximadamente 58% da utilização de agrotóxicos comercializados no Brasil. Ou seja, são os principais cultiváveis do agronegócio brasileiro, visando o processamento de alimentos e rações, bem como a exportação, em especial no caso da soja. Ainda, outra questão se faz importante observar, ambos os cultivares têm difundidos no mercado suas sementes transgênicas, modificados artificialmente em laboratório, visando dotá-los de certas características desejáveis.

⁴³ BOMBARDI, Larissa Mies. Agrotóxicos e agronegócio: arcaico e moderno se fundem no campo brasileiro. Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. São Paulo, 2012, p 3.

Basta observar o “Resumo geral de plantas geneticamente modificadas aprovadas para comercialização”, para perceber que grande parte das sementes transgênicas de milho e soja tem uma característica em comum, “tolerante a herbicida”⁴⁴. Quando pensamos no caso da soja, se faz obrigatório novamente citar o glifosato, que como afirma Bombardi:

“é justamente o agrotóxico ‘casado’, por exemplo, com alguns tipos de soja transgênica resistentes a este ingrediente ativo. Ou seja, trata-se de sementes nas quais se introduziu um DNA de bactérias resistentes a este herbicida. Após a aplicação do herbicida com este ingrediente ativo, os vegetais são mortos, as chamadas ‘ervas daninhas’ são mortas, mas a soja transgênica sobrevive. Não por acaso, popularmente, entre os camponeses, o glifosato é chamado de ‘mata-rato’”⁴⁵

Isso evidencia que o principal fator dessas sementes geneticamente modificadas e patenteadas é ser resistente a herbicidas. Sendo assim, o produtor além de ter que arcar com o custo das sementes, ainda tem que bancar o pacote tecnológico de substâncias químicas necessárias a esse modelo de produção, juntamente às empresas portadoras das patentes. Se faz importante salientar, que dentro das culturas tradicionais, não existe essa necessidade de atrelar-se ao mercado internacional e às empresas multinacionais, portanto, essas formas de cultivos autônomos representam um risco ao modo de produção capitalista, já que sobrevivem produzindo para além dessas necessidades criadas pelas lógicas de dominação do capital.

“Já em outras ocasiões temos destacada que o capitalismo, como tendência dominante nas relações sociais, tudo converte em mercadoria; em sua produção, circulação e consumo, o lucro é o eixo articulador de sua lógica; e a vontade de lucro busca também a ‘aparição’ de novas mercadorias, e a criação ou apropriação de novos mercados.”⁴⁶

Na lógica da “Revolução Verde” as ‘novas mercadorias’ tratam-se de seu pacote tecnológico - bem como dos *commodities* - introduzidos nos novos mercados, o setor rural, em especial dos países de capitalismo dependente. Ainda, se faz necessário ao capital a

⁴⁴http://ctnbio.mcti.gov.br/liberacao-comercial/-/document_library_display/SqhWdohU4BvU/view/1684467 (acessado 20/11/2018)

⁴⁵BOMBARDI, Larissa Mies. Agrotóxicos e agronegócio: arcaico e moderno se fundem no campo brasileiro. Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. São Paulo, 2012, pp 4-5.

⁴⁶HILSENBECK, Alexander. Subcomandante Insurgente Marcos. Nem o centro e nem a periferia sobre cores, calendários e geografias. Porto Alegre. Deriva, 2008 pp, 82-83.

apropriação daqueles setores que não se vinculam ao seu modelo produtivo, ou seja, as comunidades tradicionais autônomas, indígenas, quilombolas, pequenos e médios produtores, entre outros.

2.1 - A soberania alimentar - um direito dos povos

O contexto de surgimento e consolidação do modelo de produtivo oriundo da “Revolução Verde” foi apresentado, de forma a ser possível compreender as premissas do capital na introdução dessas transformações técnicas. De que forma se articularam os interesses do capital internacional, no intuito de ampliar seus lucros, através da expansão de um modelo produtivo, em especial nos países de capitalismo dependente.

No entanto, as relações capital-trabalho demonstram-se, muitas vezes, como relações conflituosas, visto isso, no âmbito das lutas pela terra e ao direito de cultivá-las, bem como da resistência ao modo de produção capitalista construiu-se um conceito de importante abrangência teórica e prática, que se faz importante analisar. Esse conceito surge no contexto da Cúpula Mundial sobre Alimentação (CMA), realizado em Roma pela FAO e foi introduzido pela Via Campesina em 1996:

“Partindo de um conceito prévio ao conceito de soberania alimentar, o de que ‘o alimento não é uma mercadoria, é um direito humano’, e a produção e distribuição dos alimentos é uma questão de sobrevivência dos seres humanos, portanto, é uma questão de soberania popular e nacional. Assim, soberania significa que além de ter acesso aos alimentos, o povo, as populações de cada país, tem o direito de produzi-los. E será isso que lhes garantirá a soberania sobre suas existências. O controle da produção dos seus próprios alimentos é fundamental para que as populações tenham garantia de acessá-los durante todo ano. Tenham a garantia de que esses alimentos estão adequados ao seu bioma aonde vivem, às suas necessidades nutricionais e aos seus hábitos alimentares. O alimento é a energia que necessitamos para a sobrevivência, de acordo com o meio ambiente aonde as pessoas vivem e se reproduzem socialmente.”⁴⁷

⁴⁷STEDILE, João e CARVALHO, Horacio. Soberania Alimentar – uma necessidade dos povos. 2010, p.9.

Como já mencionado o lucro é o eixo articulador da lógica capitalista, buscando sempre a ‘aparição’ de novas mercadorias, ou melhor, a apropriação de novos elementos à lógica do capital, nesse caso, os alimentos. Sendo assim, a concepção apresentada de soberania alimentar coloca que a produção e distribuição dos alimentos é uma questão de ‘soberania popular e nacional’, ou seja, deve estar para além das lógicas de dominação do capital, pois diz respeito ao direito dos povos de garantir as condições de reprodução de suas necessidades materiais. Sendo assim, não basta o acesso a esses alimentos, mas também, se esses alimentos são produzidos de forma adequada com os biomas, bem como com as necessidades nutricionais e hábitos alimentares das populações envolvidas.

As condições de acesso dos alimentos não podem estar mercê das flutuações do mercado internacional, onde hora é possível consumir determinados tipos de alimentos hora não é mais. Portanto, uma nação ter as condições de produzir os alimentos necessários à subsistência de seus habitantes é para além de uma necessidade, um direito dos povos, diz respeito às condições básicas de reprodução social digna dessa sociedade.

Essa concepção se coloca diretamente contrária à lógica de distribuição capitalista, onde aqueles que têm o direito de consumir os alimentos são aqueles que têm as condições econômicas de adquiri-los, deixando boa parte da população sujeita às flutuações cambiais. Ainda, essa concepção se coloca contra a lógica produtiva do agronegócio, onde prevalece a produção de *commodities* para exportação do que a de alimentos ao mercado interno.

O conceito de soberania alimentar está em constante transformação, buscando adequar-se sempre as necessidades concretas dos povos no âmbito da luta social, buscando a autonomia na produção e o direito ao acesso de alimentos saudáveis e de acordo com as necessidades nutricionais de cada povo. Dessa forma, em 2010 na Conferência dos Povos sobre Mudanças Climáticas, ocorrido em Cochabamba, ratificou-se que soberania alimentar se refere:

“...ao direito dos povos a controlar suas próprias sementes, terras e água, garantindo, por meio de uma produção local e culturalmente apropriada, o acesso dos povos a alimentos suficientes, variados e nutritivos em complementação com a Mãe

Terra e aprofundando a produção autônoma, participativa, comunitária e compartilhada de cada nação e povo.”⁴⁸

Essa definição demonstra uma perspectiva que se coloca frontalmente contrária às premissas do agronegócio, ao colocar a necessidade de controle das próprias sementes e mais, de que as sementes não são mercadorias que possam ser patenteadas e comercializadas visando o lucro de empresas multinacionais. Ao contrário, coloca as sementes como a base da reprodução material das sociedades e povos, é através dela que se têm a condição de produzir de forma ‘autônoma, participativa e compartilhada’. Ainda, ao colocar a necessidade de se assegurar o direito à terra e água levanta-se uma histórica bandeira do movimentos camponeses da América Latina, o de assegurar o direito às terras indígenas e as formas tradicionais de saber e cultivo, bem como assegurar o direito à terra para as populações expropriadas, os trabalhadores sem terra.

Como bem pontuam Stedile e Carvalho essa perspectiva ampliada do conceito de soberania alimentar finca suas bases na herança ancestral indígena da América Latina, mais especificamente, da herança ancestral andina (STEDILE e CARVALHO, 2010, p.12). Diz respeito ao controle dos territórios, ao direito de autogerir-se de forma autônoma, bem como de produzir alimentos fora da esfera capitalista de produção. Alimentos saudáveis, que dêem conta das necessidades nutricionais dos povos e para isso, devem ser, inevitavelmente, alimentos produzidos sem a utilização do pacote tecnológico das indústrias químicas - transgênicos, agrotóxicos e fertilizantes químicos.

“Como advertia José Martí, já no início do século XX, em relação a dependência da América Latina face aos capitais estrangeiros: “Um povo que não consegue produzir seus próprios alimentos, é um povo escravo. Escravo e dependente do outro país que lhe fornecer as condições de sobrevivência”⁴⁹

Esse produzir seus alimentos não diz respeito, unicamente, a se esse ‘povo’ é capaz ou não de suprir sua população, mas também, em que condições isso ocorre. No caso do modelo produtivo agrícola brasileiro, isso ocorre em total dependência com as condições impostas pelo capital internacional. Valor cobrado por fertilizantes e agrotóxicos, produzidos aqui,

⁴⁸ STEDILE, João e CARVALHO, Horacio. Soberania Alimentar – uma necessidade dos povos. 2010, pp. 11-12.

⁴⁹ STEDILE, João e CARVALHO, Horacio. Soberania Alimentar – uma necessidade dos povos. 2010, p. 10.

porém, desenvolvidos e controlados empresas multinacionais, condições de acesso a sementes modificadas geneticamente - que colheita após colheita o produtor tem de pagar para utilizá-las, diferentemente das sementes tradicionais -, flutuações do *dólar*, que definem os preços de mercado dos alimentos importados, ainda, da possibilidade do alimento ser utilizado em seu fator político, como moeda de troca em uma relação de um país fornecedor para um país dependente.

Desse modo, enquanto a lógica da agricultura camponesa se baseia em três fatores essenciais: terra, trabalho e família, o agronegócio, no lucro e na renda. (MATOS E PESSÔA, 2011, p.22). Sendo assim, o conceito de soberania alimentar se faz indispensável para pensarmos os problemas envolvendo a questão alimentar no mundo e, em especial, nos países de capitalismo dependente. Bem como, se faz imprescindível para pensarmos as formas de resistência contras as lógicas de dominação e reprodução do capital.

2.2 - A soberania alimentar em contraposição a segurança alimentar

A fome é um dos problemas que as sociedades contemporâneas vem enfrentando, como resolver o questão da escassez em meio a tanta abundância na produção de alimentos pelo mundo. Ano após anos é possível perceber governos comemorando safras recordes na produção de determinados tipos de alimentos, comemorando como isso irá refletir positivamente no PIB de determinadas nações.

No entanto, o problema persiste, a fome segue assolando parte significativa da população mundial, em especial nos países do hemisfério sul. Segundo levantamento da FAO, divulgado em setembro de 2018, pelo terceiro ano consecutivo o número de pessoas que sofre com o problema da fome aumentou no mundo, chegando a espantosa cifra de 821 milhões de pessoas. Ainda, “a grave insegurança alimentar em 2017 é maior do que em 2014 em todas as regiões, exceto na América do Norte e na Europa, com notáveis aumentos na África e na América Latina”⁵⁰.

Partindo da premissa que o capitalismo distribuí os problemas sociais de acordo com a condição econômica de cada localidade, não soa estranho que as localidades do globo que menos sofrem com o problema da fome sejam justamente aqueles em que a população tem mais condições de acessar os bens de consumo necessários à reprodução de suas necessidades

⁵⁰ <http://www.fao.org/americas/noticias/ver/pt/c/1152189/> (acessado em 25/11/2018)

materiais. Espantosamente, porém não de forma estranha, a entidade aponta como as causas desse aumento do mapa da fome no mundo: “Além dos conflitos, a variabilidade e as condições climáticas extremas do clima estão entre os principais fatores do recente aumento da fome no mundo.”⁵¹

Estranho seria se de fato a FAO acusasse as estruturas de reprodução do capitalismo como responsáveis pelo problema da fome no mundo, através da utilização dos alimentos como mercadorias no mercado internacional, permitindo o acesso somente àqueles que têm as condições econômicas de comprá-los. Afinal, como já mencionado, estranho seria se as estruturas do capitalismo criassem os mecanismos de contestação da ordem hegemônica vigente. Como órgão da ONU, organização criada pelos países imperialistas, a FAO atua como mecanismo de reprodução cultural-ideológica da ordem estabelecida. Buscando a diminuição das mazelas do imperialismo, entre elas a fome, antes do que uma organização que busque erradicar o problema através do enfrentamento com as estruturas que produzem essas mazelas.

“O programa de distribuição e alimentos através da FAO, para as populações mais pobres dos países periféricos, são apenas paliativos, não alcançam a toda a população e são cada vez mais reduzidos na amplitude. É até certo ponto irônico que os alimentos distribuídos pelo Programa Alimentar Mundial (PAM) para reduzir a fome de milhões de pessoas - e cujos fundos são constituídos por doações de vários governos no mundo, são adquiridos junto às grandes empresas multinacionais no mercado de alimentos internacional.”⁵²

Sendo assim, os programas de distribuição de alimentos podem ser percebidos mais como paliativos, formadores de opinião pública, do que como programas que de fato buscam erradicar a fome. Estratégias ideológicas dos mecanismos de reprodução da ordem capitalista para manejar o problema, dando a entender que será solucionado, quando apenas se maneja a questão à níveis não catastróficos, de crise humanitária. Isso, sem adentrar no debate de como esses alimentos são produzidos e processados, com o uso de agrotóxicos e demais substâncias químicas nocivas à saúde humana.

⁵¹ <http://www.fao.org/americas/noticias/ver/pt/c/1152189/> (acessado em 25/11/2018)

⁵² STEDILE, João e CARVALHO, Horacio. Soberania Alimentar – uma necessidade dos povos. 2010, p. 3.

Visto isso, o conceito de soberania alimentar nasce da articulação internacional dos trabalhadores rurais da Via Campesina e surge em contraposição ao conceito de segurança alimentar, que na década de 90 estava sendo utilizado em articulação com as necessidades do neoliberalismo, que estava em alta principalmente nos países da América Latina. Retornamos então ao contexto da Cúpula Mundial sobre a Alimentação (CMA), realizada em Roma pela FAO, onde:

“O debate oficial girava em torno da noção de segurança alimentar, reafirmando-a como o ‘direito de toda pessoa a ter acesso a alimentos saudáveis e nutritivos, em consonância com o direito a uma alimentação apropriada e com o direito fundamental de não passar fome’. No entanto, as organizações camponesas e em especial as delegadas mulheres, presentes no Fórum paralelo à Cúpula, foram críticas em relação aos termos utilizados na discussão dos governos, que em consonância com a hegemonia do neoliberalismo e o surgimento da OMC na década de 1990, ajustaram a definição de segurança alimentar tentando assegurar esse direito à alimentação através da liberalização do comércio de alimentos, abrindo caminho para fazer da alimentação um grande e lucrativo negócio (para as empresas transnacionais, para a indústria química, para o *fast food*, entre outras).”

Portanto, o surgimento do conceito de soberania alimentar surge em contraposição ao conceito de segurança alimentar, ou pelo menos, a forma na qual estava sendo abordado no contexto do neoliberalismo da década de 90. Enquanto a segurança alimentar é um conceito que está em perfeita harmonia com as estruturas do capitalismo - afinal, não é nelas que identifica a origem do problema da fome -, o conceito de soberania alimentar já trás um caráter de contestação ideológica das estruturas do sistema capitalista, de contestação da ordem estabelecida.

Sendo assim, se faz necessário retornar a discussão em torno do conceito de *ideologia* e como a ordem hierarquicamente estabelecida se relaciona com as instituições culturais-ideológicas de nossa sociedade. Percebido sob essa ótica, tanto o conceito de segurança alimentar, quanto de soberania alimentar são produtos dos embates de classe na sociedade capitalista, produtos das *consciências sociais práticas* das classes que as forjaram, um em contraposição ao outro.

Nesse sentido, a ciência - utilizada como um dos mecanismos de reprodução da ordem estabelecida - influência na formação e reprodução do pensamento cultural e social, legitimando ou contestando as estruturas sociais de dominação. Dessa forma:

“A cegueira dos intelectuais não é uma calamidade natural que os atinge simplesmente como se fosse seu destino inevitável, mas uma condição auto-induzida. A este respeito, nada pode ilustrar melhor a total cegueira produzida pela ânsia ‘antiideológica’ de transubstanciar os problemas e desafios sociais em dificuldades meramente tecnológicas - que seriam aquelas instrumentalmente solucionáveis (boas do ponto de vista da racionalização e legitimação capitalistas) ou insuperáveis no plano puramente tecnológico (boas também, uma vez que a questão da *crítica social* não pode ser levantada em relação a elas).”⁵³

Portanto, a transformação do problema da fome, de um problema social para uma questão puramente ‘tecnicista’, não passa de uma legitimação das estruturas capitalistas, buscando mudar o foco dos fatores que realmente geram o problema, adotando a estratégia de unidade, de pacificação do conflito. Sendo assim, o conceito de segurança alimentar se coloca em pleno acordo com as lógicas de reprodução do capitalismo no âmbito rural, da intensificação do modelo de produção oriundo da “Revolução Verde”, inclusive, percebendo nesse modelo, umas das potencialidades para superação da questão da fome no mundo. Nas palavras do ambientalista José Lutzenberger, no contexto dos embates ideológico sobre a questão dos agrotóxicos ele afirma que as empresas multinacionais “chegam a argumentar que, sem seus venenos, não haverá solução para o problema da fome.”⁵⁴ Por fim, se faz importante frisar que os conceitos de segurança alimentar e soberania alimentar, apesar foneticamente semelhantes, carregam consigo sentidos históricos e significados completamente opostos.

⁵³ MÉSZÁROS, István. O poder da ideologia. São Paulo : Boitempo Editorial, 2004, p. 264.

⁵⁴ LUTZENBERGER, José. Nova conspiração da máfia de agrotóxicos. 1984.
<http://www.fgaia.org.br/texts/index.html> (acessado em 20/11/2018).

CAPÍTULO 3 - AS DISPUTAS IDEOLÓGICAS NA QUESTÃO DOS AGROTÓXICOS NO RIO GRANDE DO SUL.

A alteração da matriz produtiva agrícola brasileira representou uma modificação substancial das práticas adotadas no contexto do setor rural, bem como as consequências ambientais e sociais que foram previamente abordadas na pesquisa. Dentre as modificações adotadas, através do pacote tecnológico oriundo da “Revolução Verde”, está a maciça utilização de agrotóxicos na produção de alimentos e cultivares no Brasil. Como já mencionado o Brasil ocupa uma perigosa posição no *ranking* mundial de países que mais utilizam agrotóxicos na suas produções agrícolas.

Visto isso, o terceiro capítulo dessa pesquisa destina-se a análise de fontes envolvendo a temática dos agrotóxicos no contexto brasileiro, porém, com foco central na aprovação da Lei 7747/82 do estado do Rio Grande do Sul. Legislação essa que foi pioneira na regulamentação da utilização e comercialização de agrotóxicos no estado do RS, ainda, sendo anterior a legislação federal, serviu de base de discussão para elaboração da lei nacional de agrotóxicos.

A Lei 7747/82 foi fruto de intensa mobilização social do movimento ambientalista gaúcho, juntamente com produtores rurais, no intuito de regulamentar uma prática que vinha sendo utilizada sem o menor tipo de preocupação com o meio ambiente, bem como com a saúde dos trabalhadores rurais e dos consumidores gaúchos e brasileiros. Nesse contexto, antes de entrarmos na exposição da metodologia utilizada na escolha das fontes e, ainda, na análise das mesmas, se faz necessário uma breve linha do tempo tratando da questão da utilização dos agrotóxicos na produção nacional.

3.1 - Linha do tempo da utilização de agrotóxicos na agricultura brasileira.

A indústria de agrotóxicos, como já mencionado, difundiu-se nos Estados Unidos e na Europa no contexto do pós-guerra. Já no contexto brasileiro entre os anos de 1930 e 1975 a importação desses produtos foi facilitada pela concessão de isenções tarifárias, entre outras práticas o que permitiu a entrada dos produtos das empresas líderes no mercado mundial, abastecendo assim, o mercado nacional (TERRA e PELAEZ, 2009, p.8). Sendo assim, a utilização de agrotóxicos na agricultura brasileira inicia com a subordinação do mercado

nacional ao internacional, através da concessão de benesses tarifárias às empresas multinacionais do ramo da indústria química.

Dessa forma, através dessas políticas de importação os agrotóxicos difundiram-se na agricultura brasileira, tendo seu consumo aumentado progressivamente ao longo das décadas do século XX. Na década de 70, buscando corrigir o descompasso entre o consumo dessas substâncias e o desempenho da produção nacional de agrotóxicos criou-se o Programa Nacional de Defensivos Agrícolas (PNDA). Importante notar a terminologia utilizada para as substâncias que hoje conhecemos por agrotóxicos, algo que será melhor abordado mais adiante. Com a criação desse programa deu-se início à efetiva instalação do parque brasileiro de produção de agrotóxicos (TERRA e PELAEZ, 2009, p.6).

Importante frisar que a instalação desse parque industrial deu-se em consonância com as necessidades expansão do capital internacional, das empresas líderes do mercado internacional, que já supriam a procura brasileira por agrotóxicos. Sendo assim, a instalação do parque industrial de agrotóxicos brasileiro deu-se numa condição de subordinação aos interesses das empresas multinacionais da indústria química. Essas empresas viam no país grandes oportunidades de expansão de investimentos, devido a dimensão territorial, o desempenho na produção agrícola - o que representava grande procura por agrotóxicos - bem como, uma legislação mais permissiva em comparação aos países da Europa e Estados Unidos:

“...embora nos países desenvolvidos essas empresas enfrentassem legislações cada vez mais restritivas sobre os agrotóxicos como um dos fatores principais de determinação da rápida obsolescência de seus produtos, o mesmo não se verificou no Brasil. Mesmo em um cenário de incremento extraordinário no consumo e na produção, o marco regulamentário dos agrotóxicos não foi atualizado para acompanhar a realidade que se constituía.”⁵⁵

Portanto, o Brasil apresentava-se como um terreno fértil aos investimentos da indústria química de agrotóxicos, tanto do ponto de vista de sua terra, ampla e altamente cultivável, bem como do ponto de vista de sua falta de regulamentação sobre a utilização dessas

⁵⁵ TERRA, Fábio e PELAEZ, Victor. A História da Indústria de Agrotóxicos no Brasil: das primeiras fábricas na década de 1940 aos anos 2000. In: 47º Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural, Porto Alegre, 2009, p. 8.

substâncias químicas aliada a uma política nacional de concessão de incentivos fiscais, através do PNDA.

A década de 80 é marcada pela busca de uma regulamentação mais efetiva da comercialização e utilização dos agrotóxicos, tanto nos contextos estaduais como federais. Se faz importante frisar que essa regulamentação se deu décadas após essas substâncias já estarem difundidas na produção agrícola, ainda, após a constituição de um parque industrial de produção de agrotóxicos com alta grau de internacionalização e subordinado a um mercado extremamente oligopolizado. Sendo assim, no início da década de 80 temos a aprovação da Lei dos Agrotóxicos no RS (Lei nº 7747/82) e no final da década a aprovação da legislação nacional, Lei 7.802 de 1989, buscando estabelecer novos marcos regulatórios na utilização e comercialização de agrotóxicos.

Dados percentuais dos faturamentos das maiores empresas do mercado brasileiro de agrotóxicos permitem uma melhor análise da estrutura oligopolizada da comercialização desses produtos no país. De acordo com os dados no ano de 1990 as duas maiores empresas do ramo de agrotóxicos no Brasil detiveram 18,2% do faturamento de mercado, as quatro maiores 31,6%, já as oito maiores 55,5%. Na metade da década, em 1995, as duas maiores controlaram 21,5% do faturamento, as quatro maiores 41% e as oito maiores por volta de 70,5%. Ao final da década, em 1999, as duas maiores detiveram 25,7% do mercado de agrotóxicos no país, as quatro maiores 42,3% e as oito maiores 71,4%. (TERRA e PELAEZ, 2009, p.15).

Esses dados permitem analisar o comportamento que esse mercado de agrotóxicos assume no Brasil ao longo da década de 90, entrando em um processo de oligopolização intensa a partir de 1990. Visto que no início da década as oito maiores empresas do ramo detinham aproximadamente 55,5% do faturamento nacional, já ao final da década, em 1999, as oito maiores empresas já detinham 71,4% do faturamento nacional do mercado de agrotóxicos. Esse quadro deve-se também pelos processos de fusões, aquisições e empreendimentos conjuntos das maiores empresas multinacionais do ramo de agrotóxicos.

Adentrando no século XXI esse quadro de oligopolização manteve-se, durante os anos de 2003 a 2006 as duas maiores empresas do ramo de agrotóxicos abocanharam 31,5% do faturamento no mercado, as quatro maiores 52,7% e as oito maiores 77,2% aproximadamente (TERRA e PELAEZ, 2009, p.17). Sendo assim, o faturamento das oito maiores empresas do

ramo em 2006 aponta um acréscimo de aproximadamente 22% do faturamento nacional do mercado, em relação ao início da década de 1990. Ainda, adentrando no século XXI, mais especificamente dos anos de 2002 a 2012 o mercado de agrotóxicos no Brasil dá um salto assustador. Enquanto o mercado mundial cresceu aproximadamente 93% nessa faixa de tempo, o consumo de agrotóxicos no Brasil cresceu na faixa dos 190% no mesmo período (ABRASCO, 2015, p,49).

Os dados de 2002 a 2012 expressam uma realidade assustadora, a do aumento expressivo da comercialização de agrotóxicos em solo nacional, apresentando um crescimento de aproximadamente 100% a mais que o mercado mundial, no mesmo período de tempo. Sendo assim, além de um mercado altamente concentrado e subordinado ao mercado externo, temos um aumento substancial da utilização dessas substâncias químicas em solo nacional, contaminando ecossistemas, solos, rios, lençóis freáticos, envenenando a população e ainda, colocando em risco os trabalhadores rurais e as comunidades próximas às lavouras. Cabe mencionar novamente que neste período de 2002 a 2012 o Brasil passou a figurar como país que mais utiliza agrotóxicos em sua produção agrícola.

Sendo assim, essa breve linha do tempo auxilia a situar o contexto histórico no qual se dá o debate acerca da questão ambiental envolvendo o uso dos agrotóxicos no Brasil. Ainda, permite um entendimento acerca da estrutura adotada na produção agrícola brasileira e sua transformação ao longo do século XX e XXI.

3.2 - Análise das fontes.

“A agricultura, que deveria ser o principal dos fatores de saúde do homem, é hoje um dos principais fatores de poluição, uma das formas insidiosas de poluição. O leigo vê a fumaça que sai das chaminés, dos escapes dos carros, vê a sujeira lançada nos rios. Mas, quando compramos uma linda maçã na fruteira da esquina, mal sabemos que esta fruta recebeu mais de trinta banhos de veneno no pomar e, quando entrou no frigorífico, foi mergulhada em um caldo de mais outro veneno.”⁵⁶

⁵⁶ LUTZENBERGER, José. A problemática dos agrotóxicos. 1985. <http://www.fgaia.org.br/texts/index.html> (acessado em 20/11/2018).

Iniciamos essa seção da pesquisa com uma fala de um expoente do movimento ambientalista gaúcho, José Lutzenberger, que traz essa importante reflexão. Estamos habituados a pensar a sociedade moderna e seus processos de poluição do meio ambiente, as fábricas, a poluição dos carros, ônibus e demais transportes motorizados, o lixo produzido pelo nosso modo de vida consumista, entre outras formas de degradação do meio ambiente comuns na sociedade contemporânea.

Estamos acostumados diariamente, em especial os habitantes das grandes cidades, a conviver com esse tipo de situação, no entanto, o envenenamento diário chegou a tal nível de difusão que já abarca outras diversas situações de nossa vida. Quando consumimos um alimento, ou tomamos água também estamos entrando em contato com substâncias químicas que sequer temos conhecimento, muitas vezes. Como traz a fala de Lutzenberger, existem formas de contaminação que são visíveis e outras, como os alimentos produzidos com agrotóxicos, que nos podem passar despercebidas.

Um habitante do meio rural seguramente tem um grau de familiarização com essas substâncias químicas muito maior que os habitantes das cidades, que muitas vezes, estão em estado de completa alienação em relação a forma na qual são produzidos os alimentos. Ainda, a forma na qual chega a água na torneira de sua casa, quais tipos de processos foram utilizados até que ela chegue lá, em que condições chegou essa água, qual o nível contaminação por agrotóxicos da água que consumimos.

Para as sociedades tradicionais indígenas os alimentos e as plantas são formas de medicina, os desequilíbrios são tratados através de alimentação, uso de chás, entre outras práticas de medicina tradicional. No entanto, que tipo de relação benefício-malefício existe em um alimento que foi exposto a diversos níveis de contato com substâncias químicas de diferentes graus de toxicidade. Ainda, essas substâncias tóxicas são, muitas vezes, utilizadas em diversas fases da produção - plantio, cultivo, colheita, armazenamento - até a sua chegada na mesa das famílias.

Essas são questões de suma importância e que dizem respeito não somente aos trabalhadores rurais, mas também, às comunidades vizinhas das lavouras, às populações ribeirinhas, que estabelecem suas formas de organização social e reprodução das necessidades materiais em relação direta com os rios, às comunidades indígenas, que têm suas terras invadidas pela febre expansionista do agronegócio, aos habitantes das cidades, que consomem

alimentos com alto grau de toxicidades, devido o uso dos agrotóxicos, enfim, da sociedade brasileira como um todo.

Nesse sentido, a Lei nº 7747/82 é fruto de uma mobilização social, em especial do movimento ambientalista, que buscou trazer uma regulamentação a uma prática que vinha sendo utilizada há décadas, sem o menor tipo de controle social, preocupação ambiental, bem como preocupação com a saúde dos camponeses e dos consumidores.⁵⁷ É possível perceber essas preocupação nas palavras do autor do projeto de lei, Antenor Ferrari:

“Os Srs. Parlamentares e a sociedade do Rio Grande do Sul têm ouvido, durante os últimos meses, uma longa discussão a respeito da utilização dos agrotóxicos e os efeitos que têm causado de maneira especial às grandes populações e aos produtores rurais do Estado. A preocupação tem sido muito grande nesse sentido e, através de denúncias do próprio Governo, de órgãos do Governo estadual, sabe-se que a utilização indiscriminada desses agrotóxicos, principalmente dos organoclorados, têm causado, prejuízos irreversíveis aos seres vivos. Exatamente em cima dessa discussão, exatamente em cima de todos esses problemas é que entidades ligadas ao meio-ambiente, preocupadas com a qualidade de vida da população, têm procurado, através da imprensa e agora através desse Projeto de Lei, colocar todas as suas preocupações e tentar, de uma forma positiva, encontrar solução para esse grave problema.”⁵⁸

O parlamentar nos traz uma percepção do contexto em que vivia a sociedade gaúcha, bem como do debate na opinião pública através da imprensa da época, no sentido de discutir a questão dos agrotóxicos com a sociedade. Se faz importante mencionar que os agrotóxicos organoclorados, citados pelo parlamentar, são cumulativos e cancerígenos e haviam sido encontrados, por laudos técnicos, nas águas do Guaíba, como podemos averiguar nas atas da assembléia do ano de 1982:

“Com a palavra o Senhor Secretário da Saúde e do Meio Ambiente que iniciou dizendo da denúncia feita junto ao Departamento Municipal de Águas e Esgotos — DMAE de que

⁵⁷ Para saber mais sobre o contexto de enfrentamento do movimento ambientalista gaúcho, ler o trabalho de Caroline Franco e Victor Pelaez “Antecedentes da Lei Federal de Agrotóxicos (7.802/89): O protagonismo do movimento ambientalista no Rio Grande do Sul.

⁵⁸ Diário da Assembléia. 167ª Sessão, em 02 de dezembro de 1982.

havia substâncias organocloradas nas águas do Guaíba. Ao tomar conhecimento, disse o doutor Bonow, procuramos ouvir o DMAE, ao qual nos dirigimos. E o DMAE nos respondeu. Realmente foram encontradas substâncias, cujo volume foram aceitos por um período muito longo, inclusive pela literatura mundial.”⁵⁹

Segundo as informações da ata, o DMAE confirmou a presença de organoclorados nas águas do Guaíba, porém salientou que os volumes encontrados foram aceitos por um período ‘muito longo’ na literatura mundial, de forma a minimizar o problema em questão. Esse fato foi muito utilizado pelo movimento ambientalista, que denunciou essa presença, de forma a pressionar o poder público na tomada de medidas que protegessem o meio ambiente dessas substâncias nocivas.

Visto isso, em 22 de julho de 1982 o governador do estado do RS estabeleceu o decreto nº 30.787 que proibia o uso de agrotóxicos organoclorados, demonstrando assim, que o entendimento sobre esse tipo de substâncias químicas já vinham mudando na opinião pública. No entanto, esse decreto pode ser percebido como resultado de uma pressão ocasionada pelo tensionamento da sociedade diante da questão dos agrotóxicos. Ao comentar o decreto nº 30.787, Silvério Kust, da bancada governista, do PDS, trás um contraponto à fala do técnico do DMAE acerca da aceitação dos organoclorados ‘por um período muito longo’:

“Há um certo tipo de pesticida — os chamados organoclorados — que são apontados como os mais perigosos e ameaçadores, por se tratar de produtos não biodegradáveis, que se acumulam lentamente nos leitos dos rios, nos organismos dos animais e, conseqüentemente, do homem, que consome esses animais. É uma transmissão lenta, mas contínua, através da cadeia alimentar, que, em seu ciclo final, atinge o homem. Por isso mesmo, na maioria dos países, esses pesticidas já estão, há muito, proibidos, mas continuam sendo fabricados e vendidos nos países do Terceiro Mundo.”⁶⁰

Na ocasião, o parlamentar subiu à tribuna para elogiar os decretos assinados pelo então governador, José Augusto Amaral de Souza. Sua fala demonstra a periculosidade das substâncias química organocloradas que eram utilizadas na agricultura gaúcha sem o menor tipo de preocupação com impactos ambientais e na saúde humana e dos ecossistemas, visto

⁵⁹ Diário da Assembléia. 122ª Sessão, em 13 de setembro de 1982.

⁶⁰ Diário da Assembléia. 107ª Sessão, em 19 de agosto de 1982.

seu perigoso potencial cumulativo, mantendo-se em toda a cadeia alimentar. No entanto, sua fala traz outra questão importante, a de que na maior parte dos países esses tipos de pesticidas já estão proibidos, contraditoriamente sendo utilizado, ainda, em ‘países do Terceiro Mundo’.

Como já mencionado na pesquisa, essa prática diz respeito ao fato de que em muitos países de capitalismo hegemônico as empresas multinacionais de agrotóxicos encontravam legislações mais restritivas. Sendo assim, os mercados dos países de capitalismo dependente, com legislações mais frouxas permitiam a comercialização desses produtos, altamente danosos, que já haviam sido proibidos em seus países de origem. Se faz importante salientar que ao mencionar que essas substâncias eram aceitas pela ‘literatura mundial’, o técnico do DMAE está justificando esse fato através de uma menção à autoridade científica - nos remetendo assim a discussão em torno da ideologia do cientificismo.

No entanto, na sequência da fala de Silvério Kist, o deputado também demonstra a estratégia adotada pelos sujeitos que se colocam de acordo com o pensamento ideológico dominante em nossa sociedade, o de desvalidar os pressupostos teóricos de seus adversários políticos. Colocando como demasiado ideológicos, ou como perspectivas teóricas confusas, ou qualquer outra definição que busque não debater a questão com seriedade e profundidade, mas sim, deslegitimar importância de determinado pensamento como perspectivas válidas de análise da realidade concreta.

Nesse sentido, é possível perceber esse tipo de estratégia quando observamos a fala do deputado, na sequência do enaltecimento dos decretos assinados pelo então governador do estado do RS. Sua fala elogiou os decretos que impedem o uso de organoclorados, porém, também demonstra a negação em debater o assunto de forma mais aprofundada:

“Os técnicos e os agrônomos, que nos Ministérios e nas Secretarias de Agricultura e da Saúde são os responsáveis pela vigilância sanitária em nossa agricultura, devem ser considerados — até provas claras em contrário — tão, ou mais, competentes do que os técnicos, ecólogos e geneticistas que fazem seus próprios estudos e realizam suas pesquisas científicas. Por isto, não se pode admitir que pesquisadores isolados — embora muito competentes em sua especialidade — lancem dúvidas e alarmem à população, alardeando perigos mortais no ínfimo consumo de alguns produtos conservativos, que outros técnicos juram não serem perigosos, nem cumulativamente. Ultimamente, houve muito desse alarmismo em

nosso Estado, cuja origem está num grupo muito conhecido de “cientistas apocalípticos”, que vêem sinais de perigo e morte em qualquer produto, que em seus laboratórios identificaram como potencialmente perigoso.

Trata-se de um assunto muito sério para ser tratado com alarmismos, quase diria com “terrorismo científico”. A população pode confiar nos seus cientistas e técnicos dos Ministérios e das Secretarias — que estão em contato permanente com cientistas e pesquisadores de todo o mundo científico — e sabem onde estão os limites da periculosidade no uso de um produto.”⁶¹

Segunda a fala do parlamentar se faz necessário crer nos técnicos e agrônomos das instituições governamentais - nesse caso Secretarias da Saúde e da Agricultura - e não nos ‘pesquisadores isolados’, que em realidade são ‘cientistas apocalípticos’, observando sinais de ‘perigo e morte’ em qualquer produto, inclusive no ‘ínfimo consumo’ de certas substâncias. A gama diversa de adjetivos pejorativos aos técnicos e cientistas ambientalistas demonstra a intencionalidade do discurso do deputado, a de deslegitimar como perspectivas válidas as pesquisas e estudos que demonstram a periculosidade representada pela utilização dos agrotóxicos na produção agrícola.

Em contrapartida, o ‘terrorismo científico’ deve ser ignorado, confiando assim, nos cientistas e técnicos dos Ministérios e das Secretarias. Crer assim cegamente nos técnicos e cientistas dos apartados institucionais do estado seria ignorar a força e a permeação que os interesses econômico tem dentro das estruturas de governo. Ignorar que as estruturas políticas nas sociedades de classe são produtos históricos da relações de dominação econômica, em especial nos países de capitalismo dependente, ou seja, estão subordinadas às necessidade de reprodução e expansão do capital.

Ainda, no contexto de votação do projeto de lei nº155/82, diante da casa, Antenor Ferrari traz a tona a busca incansável pelo lucro, por parte das empresas multinacionais, mesmo que isso represente impactos a saúde das pessoas e do meio ambiente:

“Achamos que o Governador do Estado será coerente com os dois decretos que baixaram nos últimos meses e haverá de manter a sua posição, haja vista uma discussão que se trava hoje na Justiça — empresas multinacionais intentaram Mandado de

⁶¹ Diário da Assembléia. 107ª Sessão, em 19 de agosto de 1982.

Segurança contra os dois decretos do Sr. Governador do Estado, que proibem a utilização de organoclorados...”⁶²

Essa fala remete a duas questões principais, que serão devidamente abordadas, a) o fato de essa discussão estar permeando a opinião pública, imprensa, também o governo estando a par, visto os dois decretos assinados pelo governador e por fim, estar também no âmbito da justiça, o que leva à segunda questão b) as ações das empresas multinacionais na justiça. Diante da realidade dos fatos apresentados e da periculosidade da utilização dessas substâncias químicas organocloradas, mesmo essas substâncias sendo proibidas em muitos países de origem, as empresas multinacionais buscam garantir a comercialização em território gaúcho das substâncias organocloradas por meio do judiciário.

Nesse sentido, a ciência aplicada ao complexo industrial, subordinada ao capital internacional - de forma nenhuma *neutra* ou *antiideológica* - mostrou-se, mais uma vez, mais preocupada com as capacidades de lucro dos acionistas, visando a comercialização dos organoclorados, do que com uma preocupação ambiental e com a saúde das pessoas. Sendo assim:

“A ideia de que a ciência segue um curso de desenvolvimento independente, de que as aplicações tecnológicas nascem e se impõem sobre a sociedade com uma exigência férrea, é uma simplificação demasiadamente grosseira e com objetivos ideológicos.”⁶³

Visto isso, se faz importante salientar novamente uma das premissas dessa pesquisa, a de que a ciência, como produto social histórico, está diretamente relacionada com as estruturas de poder da sociedade, portanto, intrinsecamente articulada com os embates ideológicos das sociedades de classe e, de forma nenhuma, isenta ou independente das questões estruturais das sociedades capitalistas.

Diante do contexto de votação do projeto de lei nº 155/82, após a explanação do deputado Antenor Ferrari, o líder da bancada do PDS, Rubi Diehl pede a palavra para expressar a estratégia adotada pela bancada opositora ao projeto:

“Honestamente, Sr. Presidente não é uma matéria fácil, não é um desses projetos que não é polêmico, como têm sido tantos,

⁶² Diário da Assembléia. 167ª Sessão, em 02 de dezembro de 1982.

⁶³ MÉSZÁROS, István. O poder da ideologia. São Paulo : Boitempo Editorial, 2004, p. 266.

os quais, nós, por acordo de liderança, temos votado, inclusive, com quatro, cinco, dez dias de tramitação. Mas projetos que ao ler, todos entendem. Mas este aqui não. Este nem sequer foi distribuído. Ninguém o conhece. Faço um desafio aos Deputados aqui presentes, à exceção de dois ou três com quem terá confabulado o Deputado Antenor Ferrari, para que venham aqui discutir o mérito do Projeto. Não poderão fazê-lo, como eu também não posso. Vamos dar a mão à palmatória, vamos ser honestos. Por esta razão, para não cometer um desatino, para não cometer uma irresponsabilidade, me vejo obrigado a declinar aqui, por cautela, repito, sem entrar no mérito, não tenho condições, o voto contrário em relação ao Projeto de Lei n.º 155/82.”⁶⁴

A fala do deputado expressa a tônica da estratégia adotada pelos opositores do projeto de lei, tanto no âmbito do legislativo como do judiciário - por meio das empresas multinacionais -, a de não entrar no mérito da questão e sim de buscar, através dos meios da burocracia institucional deslegitimar a validade da lei. Mesmo diante do debate que vinha sendo travado na sociedade, bem como dentro da casa, através da intervenção, inclusive, de colegas de sigla, como na fala de Silvério Kist - no contexto da assinatura dos decretos estaduais de proibição dos organoclorados -, o líder da bancada do PDS alega que não ter conhecimento do projeto. Sendo assim, invoca o princípio da cautela, adotado pela bancada do PDS que vota pelo “não” em bloco.

Quando observamos a estratégia de contestação judicial da validade dos decretos estaduais, por parte da Associação Nacional de Defesa Vegetal (ANDEF), é possível perceber que a estratégia é semelhante, em nenhum momento entra-se no mérito da questão, mas sim, busca-se uma estratégia de deslegitimação através da alegação de inconstitucionalidade dos decretos. Sustentou-se a inconstitucionalidade da legislação estadual e dos decretos 30.787 e 30.811, respectivamente através das premissas de que a) tratava-se de normas gerais de defesa e proteção da saúde, cuja competência para legislar seria da União e não dos Estados; b) a lei estabelecia limitações ao comércio interestadual, interferindo na produção e consumo ao condicionar a distribuição e a comercialização dos agrotóxicos a prévio cadastramento em órgão estadual; c) não poderia o Estado exigir classificação toxicológica e relatório técnico aos produtos já existentes no mercado estadual; d) a fiscalização de inseticidas e fungicidas seria competência exclusiva da União (FRANCO e PELAEZ, 2017, p.45). De acordo com

⁶⁴ Diário da Assembléia. 167ª Sessão, em 02 de dezembro de 1982.

Flávio Lewgoy, um dos militantes do movimento ambientalista gaúcho e membro da AGAPAN, Germano Bonow, secretário da Saúde, ao ser interpelado sobre a inconstitucionalidade da proibição dos organoclorados respondeu, que “inconstitucional é as pessoas terem agrotóxicos na água que bebem.”⁶⁵

No contexto de aprovação do projeto de lei nº 155/82 a bancada do PDS votou conjuntamente pelo “não”, mesmo com a alegação de impossibilidade de apreciação do projeto de lei por parte da bancada do PDS, as bancadas do PDT e do PMDB conseguiram que a votação ocorresse, já que os ritos regimentais da casa haviam sido seguidos. Sendo assim, ambas as bancadas (PDT e PMDB) votaram pelo “sim”, logrando a aprovação do projeto de lei, que ainda receberia vetos do governadores e iria ser novamente apreciada na assembleia. Segundo Antenor Ferrari:

“O PL foi aprovado por maioria. O líder da bancada do governo, dentre outros ligados a ele, votaram contra, mas não houve sustentação oral porque era uma demanda social muito forte.”⁶⁶

Ao defender o voto “sim”, o parlamentar Lélío Souza reitera a confiança no trabalho criterioso que envolveu os meses de discussão na Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do estado:

“Nós vamos votar favoravelmente. Nós, do PMDB, votamos favoravelmente ao Projeto, num voto público de confiança no trabalho criterioso e íntegro, sério, idôneo que desenvolveu o Deputado Antenor Ferrari na Comissão de Direitos Humanos, coordenando os debates que foram prestigiados por todos os setores organizados dos meios técnicos e científicos do nosso Estado. É uma proposta insuspeita e incensurável.”⁶⁷

Ainda, reitera a existência dos debates que tiveram a presença dos setores organizados, bem como, dos meios técnicos e científicos do Estado. Foi exposto a articulação da ciência com os embates ideológicos presente nas sociedades de classe, de forma nenhuma *neutra*, ou independente das estruturas de poder presentes na sociedade. Sendo assim, se faz importante salientar a relevância da ciência também como forma de contestação da ordem estabelecida em nossa sociedade, evidentemente, os técnicos científicos que trabalham de acordo com as

⁶⁵ <https://www.jornaldocomercio.com/site/noticia.php?codn=61021> (acessado em 25/11/2018)

⁶⁶ FRANCO, Caroline e PELAEZ, Victor. Antecedentes da lei federal de agrotóxicos (7.802/89): O protagonismo do movimento ambientalista no Rio Grande do Sul. Revista InterScience Place, v.12, 2017, p.44.

⁶⁷ Diário da Assembléia. 167º Sessão, em 02 de dezembro de 1982.

necessidade de reprodução da ordem vigente tem, sem dúvida, condições mais efetivas de impulsionar suas perspectivas teóricas à todas as camadas da sociedade, através da dominação das instituições de reprodução cultural-ideológicas presentes na sociedade.

No entanto, no contexto de aprovação da Lei dos Agrotóxicos do RS temos um importante movimento social de contestação, o movimento ambientalista gaúcho, composto por engenheiros agrônomos, químicos, biólogos, etc., em articulação com os produtores, que trazem uma questão importante, a da responsabilidade social da ciência. Outorgando para si, enquanto movimento, uma perspectiva científica de contestação das práticas agrícolas que vinham sendo utilizadas em solo gaúcho e brasileiro. Demonstrando assim, o poder contestatório que a ciência tem, quando imbuída de uma responsabilidade social para com as necessidades reais das sociedades.

Nesse sentido, o contexto de aprovação da legislação estadual nº 7747/82 demonstra a plena articulação da ciência com os embates ideológicos na sociedade, tanto movimento ambientalista, como da ciência aplicada ao complexo industrial, buscam através de uma perspectiva científicista colocar seus pressupostos como válidos para a opinião pública em geral. A tentativa de ambos os movimentos de influenciar as *consciências sociais práticas* existentes na sociedade, de forma a buscar legitimar suas perspectivas dentro do estado, através de legislações que estejam de acordo com suas perspectivas teóricas e científicas.

3.2.1 - Dos avanços e limites da legislação estadual nº 7747/82.

Sem sombra de dúvida, a legislação estadual nº 7747/82 representou um avanço no ponto de vista da regulamentação na utilização de agrotóxicos, inclusive quando se pensa na completa ausência de legislações efetivas para controle na utilização dessas substâncias químicas, no período anterior à lei. No entanto, se faz importante pensar também nos limites que essa legislação teve, no que diz respeito também a manutenção na utilização dessas substâncias tóxicos em larga escala na produção agrícola.

A legislação traz uma definição conceitual do que seriam os agrotóxicos e demais biocidas:

“as substâncias, ou misturas de substância e, ou, processos físicos, químicos ou biológicos destinados ao uso do setor de

produção, armazenamento e beneficiamento de alimentos e à proteção de florestas nativas ou implantadas, bem como a outros ecossistemas e ambientes doméstico, urbano, hídrico e industrial, cuja finalidade seja alterar a constituição faunística e florística dos mesmos, a fim de preservá-los da ação danosa de seres vivos considerados nocivos.”⁶⁸

Essa definição conceitual se fez importante no sentido de conceituar o significado da palavra agrotóxico, trazendo um melhor entendimento acerca dessas substância que eram comumente denominadas de outras formas, como *defensivos agrícolas*, *produtos fitossanitários*, *agroquímicos*, *pesticidas*, entre outros. Como mencionado anteriormente, as ideologias permeiam todo o tecido social, sendo assim, a nomenclatura adotada para essas substâncias químicas utilizadas na agricultura não deixa de ter um valor intencional de impor uma conotação negativa, ou positiva em maior ou menor escala.

A terminologia *agrotóxico* busca trazer um entendimento ao real significado do que representa utilizar essas substâncias químicas, ou seja, são substâncias utilizadas na agricultura com um potencial tóxico. Afinal, se são capazes de eliminar organismos vivos através da intoxicação desses organismos, são capazes também, de intoxicar o meio ambiente, sua fauna e sua flora. Nesse sentido, ao deparar-se com a terminologia *agrotóxico*, aliada a informação do seu potencial de contaminação, o produtor rural está diante do real impacto que essas substâncias químicas são capazes de causar. Ao se deparar com uma terminologia de *defensivo agrícola*, ou então, *produto fitossanitário*, o produtor tem uma percepção mais branda do impacto que esses produtos podem causar em sua saúde e no equilíbrio do meio ambiente. Qual impacto imediato teriam essas substâncias em quem as manuseia se em seus rótulos estivesse escrito *venenos agrícolas*, com certeza, muito maior do que a terminologia de *defensivos ou fitossanitários*.

Nesse sentido, a terminologia adotada é fruto dos avanços e retrocessos dos embates ideológicos travados na sociedade, dentro das instituições científicas e jurídicas. Produto do contexto histórico na qual foram concebidos, denominados e estabelecidos, podendo ser inclusive, modificados, buscando assim, trazer uma conotação mais negativa ou positiva a questão. Em 2002, um projeto de lei nº 6.299 foi apresentado pelo então senador Blairo Maggi, apelidado por opositores de “PL do Veneno”, a medida busca, entre outras alterações

⁶⁸ Artigo 1, § 1º da Lei original nº 7747/82.

na legislação federal de 1989, alterar a terminologia dos agrotóxicos para produtos defensivos agrícolas e produtos fitossanitários⁶⁹. Expressando uma clara intenção de retirar a conotação negativa da terminologia *agrotóxicos* por terminologias mais brandas, que tenham menos impacto diante da sociedade em geral.

Não podemos ignorar o potencial ideológico e conseqüentemente político de uma terminologia, quando nos deparamos com os arquivos presentes no memorial da assembleia legislativa do estado do RS é possível estabelecer uma relação entre o número de documentos que aparecem à terminologia *defensivos* e o número de documentos que aparecem a terminologia *agrotóxicos*, ao longo dos anos:

Tabela 1 Relação do nº de documentos que aparecem as terminologias defensivos e agrotóxicos, ao longo dos anos.

	1970-1974	1975-1979	1980-1984	1985-1989	1990-1994
nº de documentos que aparecem a terminologia agrotóxicos	0 documentos	1 documentos	75 documentos	86 documentos	60 documentos
nº de documentos que aparecem a terminologia defensivos	41 documentos	152 documentos	113 documentos	21 documentos	9 documentos

Fonte: Memorial da Assembleia Legislativa do estado do Rio Grande do Sul

Evidentemente, um trabalho mais minucioso, de analisar documento por documento, estabelecendo uma relação entre o número de vezes que cada terminologia aparece, bem como em que contexto, traria uma percepção mais aprofundada da utilização dessas terminologias. No entanto, esse quadro nos permite perceber como, a partir da década de 80, a terminologia *agrotóxicos* se faz presentes nos debates parlamentares da assembleia legislativa, justamente no período de elaboração e aprovação da legislação estadual sobre agrotóxicos.

Dentre os dispositivos estabelecidos pela Lei dos Agrotóxicos do RS, está exigência de receituário agrônomo para determinados tipos de agrotóxicos, estabelecimento de normas e critérios para a classificação toxicológica dos agrotóxicos comercializados no estado, entre

⁶⁹ <https://g1.globo.com/natureza/noticia/projeto-de-lei-quer-mudar-legislacao-dos-agrotoxicos-no-brasil-entenda.ghtml> (acessado em 25/112018)

outras questões técnicas a respeito da composição das substâncias que não se faz necessário aprofundar nesse momento. No entanto, um dos dispositivos mais importantes, que demonstra o avanço que essa legislação estabeleceu no que concerne a comercialização e utilização de agrotóxicos em solo gaúcho estava no artigo 1º § 2º da legislação, que define:

“Só serão admitidos, em território estadual, a distribuição e comercialização de produtos agrotóxicos e biocidas já registrados no órgão federal competente e que, se resultantes de importação, tenham uso autorizado no país de origem.”⁷⁰

Esse dispositivo da legislação estadual tratou-se de uma questão central da lei, pois, definia que os agrotóxicos importados que não tivessem seu uso permitido em seus países de origem não poderiam ser comercializados e utilizados no estado do RS. Sendo assim, impedia uma das práticas das empresas multinacionais que consistia em comercializar nos países com legislações fracas, ou inexistentes os agrotóxicos que já haviam sido proibidos nos países que os fabricavam, ou que haviam concebido a patente do produto. Esse dispositivo da lei tratou-se de uma das partes mais progressivas da legislação, que inclusive, não foi adotado no contexto de criação da legislação nacional em 1989, pois, já nesse contexto, as empresas multinacionais estavam prevenidas e através de intenso *lobby*, conseguiram impedir o estabelecimento desse importante dispositivo.

Tanto a legislação estadual quanto a legislação federal contou, para sua elaboração, com importantes sujeitos do movimento ambientalista gaúcho, que inclusive, criticaram o fato desse dispositivo não ter sido replicado na legislação federal. Porfírio Peixoto, deputado do PDT, subiu a tribuna, no contexto de discussão sobre o projeto de lei para defender esse importante dispositivo que estabelecia a legislação:

“É claro, é óbvio se dizer que no Rio Grande não podem ser comercializados produtos que nos seus países de origem estão proibidos. Isto não é querer muito, Sr. Presidente e Srs. Deputados! É querer para os brasileiros e para os rio-grandenses aquilo que os países que produzem esses produtos querem para a sua população!

Aliás, isto vem evitar que sejamos cobaias e instrumentos de experiência, especialmente do capital multinacional, que aqui

⁷⁰ Artigo 1, § 2º da Lei original nº 7747/82.

joga aqueles produtos que foram condenados nos países de origem e que os produzem.”⁷¹

Nesse sentido, seria ingênuo propor que essa legislação foi capaz de, a nível macro, significar um golpe na estrutura econômica das empresas multinacionais, ou ainda, pretensioso demais seria afirmar que estabeleceu uma ruptura com o modelo produtivo oriundo da “Revolução Verde”. Na realidade, foi uma vitória pontual e ainda, regional do movimento ambientalista, de forma nenhuma impactou a estrutura de poder e dominação das empresas multinacionais do ramo de agrotóxicos, inclusive no que diz respeito ao estado do RS.

Estabeleceu um marco regulamentário na comercialização e utilização dessas substâncias químicas no âmbito da produção agrícola, conseguiu impedir a utilização de agrotóxicos já comprovadamente altamente cancerígenos e danosos à saúde humana e do meio ambiente. Ainda, representou uma maior segurança aos trabalhadores rurais, devido a necessidade rotulagem, estabelecendo os níveis de toxicidade dos agrotóxicos comercializados no estado. Portanto, se faz necessário observar os reais avanços e também, as reais limitações que uma legislação como essa representa.

3.2.2 - Análise da audiência pública de 2012, na assembleia legislativa do RS.

No ano de 2012 realizou-se uma audiência pública com o intuito de entidades, federações, instituições públicas, bem como sociedade em geral discutirem a legislação estadual nº 7747/82. Mais especificamente, essa audiência pública buscava traçar um debate em torno do Artigo 1, § 2º da lei nº 7747/82, expressava um intuito de membros do legislativo, bem como de instituições de retirar essa dispositivo, que como já mencionado, impede a comercialização e utilização no estado de produtos que não sejam liberados em seus países de origem. Sendo assim, essa audiência pública buscava discutir uma medida que vinha sendo pensada, a de retirar um dos dispositivos centrais da Lei dos Agrotóxicos de 1982.

Diante de um intenso debate que ocorreu na assembleia legislativa, se faz possível observar concepções ideológicas contrárias no que diz respeito ao modelo produtivo agrícola brasileiro e gaúcho. Bem como concepções contrárias e favoráveis a maior flexibilização da legislação estadual. Um dos primeiros a falar foi Vergílio Perius, presidente da Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul:

⁷¹ Diário da Assembléia. 167º Sessão, em 02 de dezembro de 1982.

“Temos um estudo da Fundacep, Fundação de Cruz Alta, que examina um dos produtos de maior eficiência, hoje extremamente proibido aqui no Estado, que tem um efeito sobre as ervas daninhas muito mais forte, e não temos similar. Consequentemente, os produtores rurais ligados à produção de grãos, principalmente arroz e soja, têm uma produtividade melhor. Ou seja, o produtor gaúcho teve a proibição, o do resto do País não. Há uma produtividade menor dos gaúchos, portanto, em relação aos produtores de outros Estados, porque lá não é proibido. No resto do País, ressaltado, não é proibido”.⁷²

O discurso de Vergílio centra-se no fato de que substâncias que não são proibidas em outros estados e que, representam um potencial mais ‘eficaz’ e ‘forte’ no combate às ervas daninhas, são proibidas em nosso estado, fazendo com que o produtor gaúcho tenha menos produtividade. Interessante pensar que essas substâncias mais ‘fortes’ em realidade o são, pois, possuem um nível de toxicidade mais elevado, representando também, uma maior risco de contaminação do meio ambiente e de riscos à saúde dos consumidores e trabalhadores rurais. No entanto, segundo essa lógica, mais vale a preocupação com a produtividade, nos moldes capitalistas, do que com a saúde do meio ambiente e das pessoas.

Outra fala que expressa uma estratégia já discutida no trabalho é a de Tiago Machado, também da Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul, a estratégia de não entrar no mérito da questão, mas sim, discutir a validade jurídica da legislação:

“Defendemos uma questão jurídica, de compatibilização de normas em nível estadual e federal, exatamente pelas consequências não apenas jurídicas, mas também econômicas que essa incompatibilidade de legislação gera para o Estado do Rio Grande do Sul. Os produtores do Rio Grande do Sul não podem usar produtos que seriam mais eficazes, enquanto outros Estados podem usar, trazendo com isso consequências econômicas para esse produtor rural, o associado das cooperativas.”⁷³

A fala expressa uma necessidade de ‘compatibilização’ entre as legislações federais e estaduais, porém, também traz pontos da argumentação de seu colega de entidade, quando

⁷² Assembleia Legislativa: Audiência pública, assunto: Lei nº 7.747/82. Controle de agrotóxicos e outros biocidas em nível estadual. Porto Alegre, 2012.

⁷³ Assembleia Legislativa: Audiência pública, assunto: Lei nº 7.747/82. Controle de agrotóxicos e outros biocidas em nível estadual. Porto Alegre, 2012.

menciona que produtos mais ‘eficazes’ não podem ser comercializados no estado, trazendo assim, impactos econômicos aos produtores locais. Interessante do argumento jurídico é que em nenhum momento o caminho inverso é colocado, o de intensificar o controle na legislação nacional, mas sim, o de nivelar por baixo, liberando os produtos proibidos em seus países de origem.

A fala de Carlos Fernando Niedersberg, presidente da FEPAM, traz informações importantes a respeito de agrotóxicos proibidos em outros países e permitidos no Brasil:

“Dos 50 agrotóxicos mais utilizados no Brasil, 24 deles já estão banidos nos Estados Unidos, no Canadá, na Europa e até mesmo em alguns países da Ásia e África, apontando um retrocesso da legislação brasileira em relação a isso.

Estamos virando infelizmente um depósito de lixo dos países mais avançados, que não utilizam esses agrotóxicos em seus países. Há aqui o caso de um produto espontaneamente retirado do mercado dos Estados Unidos, porque estava provocando grandes problemas de contaminação ambiental e humana. A produção desse produto estranhamente permanece e está direcionada de uma fábrica norte-americana ao Brasil.”⁷⁴

Esse produto trata-se do Paraquat, banido em muitos países e que contém alto risco à saúde humana e de intoxicação dos trabalhadores rurais. O Paraquat está entre os produtos mais ‘eficazes’ no combate a certos tipos de vegetação, mas que em contrapartida represente um risco à saúde humana e ao meio ambiente. Ainda, sobre o Paraquat, Ana Valls, representante da AGAPAN coloca que existem tentativas de proibição deste produto no Brasil e no RS, desde 1984, porém, “lamentavelmente, a força de quem produz esse veneno tem sido maior do que a força legislativa e executiva.”⁷⁵ Nesse sentido, a ‘força’ mencionada por Ana Valls diz respeito às estruturas de dominação das instituições culturais-ideológicas, bem como a capacidade de dominação da ordem político-institucional por parte do poder econômico, nesse caso, expresso pelo *lobby* das empresas multinacionais de agrotóxicos.

Contrapondo as concepções apresentadas pela representante da AGAPAN, bem como pelo então presidente da FEPAM, Eduardo Daher, representante da ANDEF argumento o

⁷⁴ Assembleia Legislativa: Audiência pública, assunto: Lei nº 7.747/82. Controle de agrotóxicos e outros biocidas em nível estadual. Porto Alegre, 2012.

⁷⁵ Idem.

porquê de agrotóxicos proibidos no exterior serem aceitos dentro do território nacional, manifestando sua opinião de que a legislação estadual deve ser adequada à nacional:

“A segunda consequência é o ônus de ser um país tropical: a proliferação de pragas, doenças e ervas daninhas, que obrigam o produtor a utilizar produtos para controlar esses males. É isso que estamos debatendo aqui, em função dessa discussão pontual da legislação no item país de origem.

Mas não podemos satanizar o produtor rural. Aceito, reconheço, comercializo, trabalho para a indústria de agroquímicos, defensivos agrícolas, veneno, agrotóxico, biocida, o nome que quiserem dar. Quando acordo de manhã, saio para vender remédio para as plantas e trabalhar exatamente para produzir mais alimentos.”⁷⁶

Em sua fala Eduardo coloca que o Brasil sofre com o bônus e o ônus de ser um país tropical, o bônus é o fato de conseguir ter duas safras por ano, algo que outros países não conseguem, o ônus seria então estar mais suscetível ao surgimento de ‘fungos’ e ‘pragas’ nas lavouras. Ainda, pelo fato de ser um país tropical, então, os agrotóxicos proibidos em outros países seriam permitidos aqui devido à diferença dos tipos de ‘pragas’ que atacam as culturas. Sendo assim, nada teria que ver com o fato de o Brasil ter uma legislação frouxa no que diz respeito à regulamentação no tocante aos agrotóxicos, mas sim, essa legislação derivaria então, da realidade climática existente em nosso país.

Ao estabelecer a sua argumentação dessa forma está se utilizando de perspectivas científicas para legitimar a fraca legislação brasileira, como se ela fosse fruto de necessidades concretas de nosso clima e não, de uma relação de subordinação das forças políticas nacionais aos interesses da capital internacional.

Outro ponto interessante em sua argumentação é a nomenclatura utilizada para definir os agrotóxicos, remetendo a discussão realizada nessa pesquisa, do impacto causado pela nomenclatura das substâncias químicas da indústria de insumos agrícolas. Diante dos diversos tipos de nomenclatura - *agrotóxicos*, *produtos fitossanitários*, *defensivos agrícolas*, *biocidas*, etc. - utilizadas por técnicos agrícolas, cientistas e sociedade em geral, Eduardo Daher, representante comercial de empresas de agrotóxicos utilizou a terminologia ‘remédios para

⁷⁶ Assembleia Legislativa: Audiência pública, assunto: Lei nº 7.747/82. Controle de agrotóxicos e outros biocidas em nível estadual. Porto Alegre, 2012.

plantas' ao se referir aos agrotóxicos. Portanto, denominar uma substância química destinada à agricultura de *agrotóxicos* é uma concepção ideológica, assim como denominar essas mesmas substâncias de 'remédios' também o é.

Ainda, em consonância com a fala de Eduardo, Jorge Rodrigues, representante da FARSUL, coloca que o tema debatido na audiência é de suma importância e que:

“...devemos tirar um produto que possa ser discutido tecnicamente, sem ideologias, a fim de podermos avaliar as questões fundamentais desse tema.”⁷⁷

Interessante observar a perspectiva teórica de que é possível estabelecer um debate, técnico, objetivo e científico, isento de concepções ideológicas, como se a ciência fosse naturalmente, *neutra* e *independente* das relações de poder presentes na sociedade. Ainda, Jorge Rodrigues complementou da seguinte forma:

“Ninguém é mais ambientalista que o produtor rural, e sabem porquê? Porque sua vida, sua atividade, depende do meio ambiente. Tudo o que o produtor rural faz depende do meio ambiente, do manejo, da agressão ao solo; ele produz para trazer o alimento à mesa de cada um de nós.

Tenho a convicção de que esta Casa e os parlamentares que a compõem saberão muito bem conduzir o processo. Vamos tirar daqui sim uma solução que atenda não só a ideologias ou conceitos, mas que atenda efetivamente ao que interessa à sociedade. Muito obrigado.”⁷⁸

Novamente, coloca a necessidade de não atender somente às ideologias, mas sim, 'efetivamente ao que interessa à sociedade', que nesse caso trata-se da retirada do dispositivo em questão, da legislação estadual. Partindo do princípio que vivemos em uma sociedade de classes, com estruturas de poder hierarquizadas e conflitos de classe presentes, torna-se impossível pensar no interesse da sociedade como se esta fosse um corpo homogêneo e não, composto por indivíduos e coletividades que representam, muitas vezes, interesses sociais completamente opostos. Ainda, é feita uma defesa ao produtor rural, partindo do princípio que

⁷⁷ Assembleia Legislativa: Audiência pública, assunto: Lei nº 7.747/82. Controle de agrotóxicos e outros biocidas em nível estadual. Porto Alegre, 2012.

⁷⁸ Assembleia Legislativa: Audiência pública, assunto: Lei nº 7.747/82. Controle de agrotóxicos e outros biocidas em nível estadual. Porto Alegre, 2012.

essa legislação o criminaliza, quando de fato, essa legislação protege a parcela mais vulnerável no que diz respeito aos riscos à saúde representados pelos agrotóxicos: o trabalhador rural.

A fala de Marcos Regelin, delegado do Ministério do Desenvolvimento Agrário, traz uma perspectiva de visão sobre a temática que se coloca contrária a concepção científica de análise da questão, por parte de Eduardo Daher, representante da ANDEF:

“Há pouco tempo, os produtores de suco enfrentaram problemas, porque, apesar de bem informados, acostumados a trabalhar com alta tecnologia, caíram em erro e adquiriram produtos que são proibidos no exterior. Produziram a laranja, arcaram com todo o custo, processaram o suco e, quando chegou no exterior, o produto simplesmente foi impedido de ser comercializado.”⁷⁹

Ao trazer a essa situação ao debate, Marcos Regelin estabelece uma contradição na fala do representante da ANDEF. Na medida em que, segundo Eduardo os agrotóxicos proibidos no exterior não eram proibidos no Brasil devido a realidade climática brasileira, devido a uma necessidade concreta de produção agrícola no país. No entanto, ao negarem os produtos brasileiros no exterior por utilizarem agrotóxicos proibidos nos países de destino, esses países adotam essas práticas por entenderem que são alimentos que contém substâncias químicas que representam riscos à saúde humana. Sendo assim, essas sociedades, através de suas formas de organização social e institucional, estabelecem que são produtos que não devem fazer parte de seus modelos de produção nem de consumo, devido ao risco que representam.

Por fim, se faz importante salientar que, após a audiência pública, o movimento contrário à alteração da legislação teve força política para impedir a retirada do dispositivo que impedia os agrotóxicos proibidos em seus países de origem de serem comercializados e utilizados no estado do RS. No entanto, através do decreto estadual de nº 53.888, assinado pelo governador José Ivo Sartori⁸⁰, alterou-se o decreto de nº 32854/88, que considerava país de origem:

⁷⁹ Assembleia Legislativa: Audiência pública, assunto: Lei nº 7.747/82. Controle de agrotóxicos e outros biocidas em nível estadual. Porto Alegre, 2012.

⁸⁰ Curiosamente, o governador do estado do RS que assinou o decreto alterando a legislação de 1982 foi justamente, um dos deputados que em 1982 votou pelo ‘sim’, no contexto de aprovação dessa mesma legislação.

“aquele em que se originou a síntese correspondente ao princípio ativo da substância; o país em que é gerada ou manufaturada a tecnologia e aquele de onde o produto é importado (art. 3º, § 1º).”⁸¹

Através dessa alteração passou-se a considerar país de origem “tão somente aquele em que o agrotóxico, componente ou afim for ‘produzido’”.⁸² Sendo assim, se um agrotóxico for produzido no Brasil, porém, a patente ter sido importada de outro país e nesse país o princípio ativo for proibido, a legislação não tem mais como impedir sua comercialização e utilização no estado. Portanto, através dessa modificação, o decreto retira, efetivamente, um dos dispositivos mais importantes da legislação original, deixando assim, tanto trabalhadores rurais como consumidores sob o risco de ingerir substâncias químicas altamente tóxicas.

⁸¹ <https://www.sul21.com.br/ultimas-noticias/geral/2018/01/alteracao-em-lei-estadual-de-cadastro-facilita-entrada-de-agrotoxicos-no-rs/> (acessado em 25/11/2018)

⁸² Idem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O movimento ambientalista tomou força a partir da década de 70 no estado do RS, a partir de intensa mobilização social, debate com a sociedade, ações com produtores, bem como denúncias de contaminação de rios e lagos, intoxicação de trabalhadores rurais na imprensa da época, foi possível na década de 80 alcançar a importante vitória que representou a Lei dos Agrotóxicos no estado. Importante salientar que foi a primeira legislação realmente efetiva na regulamentação do uso e comercialização dos agrotóxicos no Brasil, muitos dos que auxiliaram o deputado Antenor Ferrari a redigir o projeto de lei acabaram, posteriormente, auxiliando a redação de demais projetos de leis em outros estados, bem como do projeto de lei federal de 1989.

Nesse sentido, esse movimento pioneiro conseguiu extrapolar as fronteiras regionais e estabelecer uma importante pauta a nível federal. Como já mencionado na pesquisa, umas das premissas de análise da questão ambiental é de que não há possibilidades de resolver as contradições ambientais presentes em nossa sociedade, mantendo vivas as estruturas de dominação e reprodução do sistema capitalista. Sendo assim, apesar de poder ser considerada uma vitória do movimento ambientalista, estabelecendo benefícios a sociedade como um todo - consumidores, trabalhadores rurais, comunidades vizinhas às lavouras, etc. - de forma nenhuma representa uma quebra com o modelo de produção oriundo da “Revolução Verde”, algo que necessitaria uma ruptura mais profunda com o modo de produção capitalista.

“A verdadeira questão é, portanto, dupla. Por um lado, consiste em perguntar que tipos de desenvolvimentos sociais - em sua interação dialética com as práticas científicas e tecnológicas correspondentes - foram responsáveis pela criação do atual relacionamento entre a sociedade, a ciência e a tecnologia, que causa nas pessoas a mais profunda preocupação quanto a suas consequências fundamentais para a própria sobrevivência humana.”⁸³

Nesse sentido, Mészáros nos traz uma reflexão importante, a necessidade de uma relação entre ambientalismo e crítica das estruturas de dominação da sociedade capitalista. Os avanços ambientais, por mais que possam ser percebidos como avanços, por meios das legislações nacionais e estaduais, são capazes apenas de regulamentar as relações no âmbito

⁸³ MÉSZÁROS, István. O poder da ideologia. São Paulo : Boitempo Editorial, 2004, p. 266.

da sociedade capitalista, das suas formas de reprodução econômica e política. Ou seja, mesmo percebidas como vitórias pontuais dentro do movimento social, representam também fugas para frente no enfrentamento do verdadeiro causador do esgotamento da natureza, o capitalismo.

Portanto, a questão central trata-se de que não existe fugas, em se tratando da questão ambiental, a ciência e a tecnologia necessitam de um controle social plenamente adequado (MÉSZÁROS, 2004, p.266), que seja capaz de controlar esses desequilíbrios do consumo desenfreado, da contaminação dos solos e rios, do esgotamento do potencial energético do planeta. Esse controle social plenamente adequado se faz impossível em uma sociedade que exerce a tirania sobre a natureza, sem preocupação com seu potencial de regeneração e renovação, ou seja, da sociedade de consumo, estabelecida pelas relações sociais capitalistas, alienadas das verdadeiras necessidades de reprodução da vida humana.

Ainda, as alterações nas legislações governamentais, sem alterações profundas na ordem dominante, são instrumentos de controles frágeis, que estão mais ou menos suscetíveis a retrocessos, de acordo com o contexto histórico que se apresenta. A prova disso é de que, a Lei dos Agrotóxicos no RS, 36 anos após sua implementação sofreu alterações que flexibilizaram seus dispositivos de controle sobre os agrotóxicos. Isso demonstra como essa questão se faz cada dia mais atual, ainda, demonstra o poder político e econômico que representa a indústria química no mundo, mas em especial, nos países de capitalismo dependente, que apresentam frágeis estruturas políticas e democráticas.

A humanidade, cada vez mais, através de seu poder de influência sobre a natureza, caminha inevitavelmente para a destruição das suas próprias condições de existência no planeta. Sendo assim, qualquer solução ambiental que vise a manutenção da sociedade capitalista não passa de uma fuga para frente. Não há saída ambiental, a nível mundial, na sociedade de consumo capitalista.

BIBLIOGRAFIA:

BARCELOS, José. A tutela jurídica das sementes. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2011.

BOMBARDI, Larissa Mies. Agrotóxicos e agronegócio: arcaico e moderno se fundem no campo brasileiro. Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. São Paulo, 2012.

CARSON, Rachel. Primavera Silenciosa. São Paulo, Editora Gaia, 2010.

El maíz no es una cosa es un centro de origen, livro coeditado por Coa, Casifop, Grain e Editorial Itaca. Algarín, México. 2012.

FABRÍCIO, Rosineide. A questão agrária e a soberania alimentar no Brasil - Os limites da produção de alimentos sob o domínio do imperialismo. Anais VIII SINGA, Curitiba, 2017.

FRANCO, Caroline e PELAEZ, Victor. Antecedentes da lei federal de agrotóxicos (7.802/89): O protagonismo do movimento ambientalista no Rio Grande do Sul. Revista InterScience Place, v.12, 2017.

HILSENBECK, Alexander. Subcomandante Insurgente Marcos. Nem o centro e nem a periferia sobre cores, calendários e geografias. Porto Alegre. Deriva, 2008.

<http://www.pensamentoverde.com.br/atitude/a-revolucao-verde-no-brasil-e-no-mundo/> (acessado em 11/11/2018).

LUTZENBERGER, José. A problemática dos agrotóxicos. 1985. <http://www.fgaia.org.br/texts/index.html> (acessado em 20/11/2018).

LUTZENBERGER, José. Nova conspiração da máfia dos agrotóxicos. 1984 <http://www.fgaia.org.br/texts/index.html> (acessado em 20/11/2018).

MATOS, Patrícia e PESSÔA, Vera. A modernização da agricultura no Brasil e os novos usos do território. Geo UERJ - Ano 13, nº 22, v2, 2011.

MÉSZÁROS, István. O poder da ideologia. São Paulo : Boitempo Editorial, 2004.

RODRIGUES, Mônica. Metabolismo social do capital, novas tecnologias e os desafios políticos aos trabalhadores: Notas ao debate. Revista Temporalis, Brasília (DF), ano 12, v.24. 2012.

STEDILE, João Pedro e CARVALHO, Horacio Martins. Soberania Alimentar – uma necessidade dos povos. 2010. (<http://www.reformaagrariaemdados.org.br/>)

TERRA, Fábio e PELAEZ, Victor. A História da Indústria de Agrotóxicos no Brasil: das primeiras fábricas na década de 1940 aos anos 2000. In: 47º Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural, Porto Alegre, 2009.

FONTES:

Assembleia Legislativa: Audiência pública, assunto: Lei nº 7.747/82. Controle de agrotóxicos e outros biocidas em nível estadual. Porto Alegre, 2012.

Diário da Assembléia. 122ª Sessão, em 13 de setembro de 1982.

Diário da Assembléia. 167ª Sessão, em 02 de dezembro de 1982.

Diário da Assembléia. 107ª Sessão, em 19 de agosto de 1982.

<https://g1.globo.com/natureza/noticia/projeto-de-lei-quer-mudar-legislacao-dos-agrotoxicos-no-brasil-entenda.ghtml> (acessado em 25/11/2018)

<https://www.jornaldocomercio.com/site/noticia.php?codn=61021> (acessado em 25/11/2018)

<https://www.sul21.com.br/ultimas-noticias/geral/2018/01/alteracao-em-lei-estadual-de-cadastro-facilita-entrada-de-agrotoxicos-no-rs/> (acessado em 25/11/2018)

Lei dos Agrotóxicos (nº 7747/82) do estado do Rio Grande do Sul (Acervo pessoal)

Resumo geral de plantas geneticamente modificadas aprovadas para comercialização

<http://ctnbio.mcti.gov.br/liberacao-comercial/>

[/document_library_display/SqhWdohU4BvU/view/1684467](http://ctnbio.mcti.gov.br/liberacao-comercial/document_library_display/SqhWdohU4BvU/view/1684467) (acessado 20/11/2018)